

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria N.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 08-05-2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (corretiva e preventiva) da infraestrutura de rede de fibra óptica do Banpará, assim como a instalação de novas redes com o objetivo de oferecer conectividade de alto desempenho entre unidades do Banco, incluindo, além do serviço propriamente dito, o fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste edital.

1.2 - Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3 - A adjudicação será GLOBAL.

1.4 - NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO (SEM INDICAÇÃO DE

MARCA/FABRICANTE), NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES.

1.5 - FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE QUANTO A INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA/FABRICANTE DEVEM CONSTAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Memorial Descritivo

Anexo I-B: Caminhamento Redundante do Back Bone Óptico

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Planilha Orçamentária

Anexo II-B: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Fato Superveniente

Anexo IV: Modelo Declaração que não emprega menor

Anexo V: Minuta de Contrato

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo email cpl@banparanet.com.br , **até às 16h.**

3.2 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

3.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4 - As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas

4 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br, **até às 16h.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2 - Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

5.1.3 - Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001:

5.1.3.1 - As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2 - As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO **o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3 - **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.3.1 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2 - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4 - Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, em consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si e sob concurso de credores,

5.3.5 - Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 - Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3 - O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10h do dia 08/05/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2 - Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 - FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTA EDITAL.

7.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7 - DA VISITA TÉCNICA: As Empresas poderão vistoriar o local dos serviços (anexo I-B), para verificar as condições do ambiente. A empresa interessada poderá agendar a visita técnica de seu representante junto a Superintendência de Tecnologia - SUTEC, por meio do telefone (91) 3348-3052, em dias úteis.

7.7.1- A VISITA TÉCNICA OBEDECERÁ AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 14 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

7.7.2. Todos os custos decorrentes desta visita ficarão a cargo da empresa interessada, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações posteriores.

7.8 - Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, **conforme modelo constante do Anexo II deste edital e seus anexos, observadas as REGRAS DOS ITENS 7, 8 e 16 e seus subitens DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. **(para a composição do valor global da proposta, observar o modelo de proposta de preços do anexo II do edital):**

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

e) Prestar garantia na forma, condições e prazos estabelecidos no item 9 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do edital.

f) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-B**.

7.9 - No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.10 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10.1 - O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.11 - O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.12 - Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.13 - A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, **ou descumpram os itens 1.4 e 1.5** ou ainda, apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - **A partir das 10h (horário de Brasília) do dia 08/05/2014** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, **recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5** que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2 - A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme o Edital.

9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 - Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (para a composição do valor global da proposta, observar o modelo de proposta de preços do Anexo II do edital).

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4 - O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.**

9.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 - Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV

do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2 - Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista.

10.3 - **Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.**

10.4 - Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.5 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.5 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7 - Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 - Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.9.1 - O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital, conforme item 20.

10.10 - Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12 - A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 - 6º andar - Belém-Pará - Bairro do Comércio - Belém - PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços e poderá negociar pelo sistema eletrônico diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

11.5 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1 - Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2 - **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

12.1.3 As empresas deverão apresentar todos os documentos de qualificação técnica exigidos no item 10 e seus subitens, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

12.1.4 - Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);

c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.6 - Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de

Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

12.2 - Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3 - O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

12.3.1 - A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2 - Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3 - O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será **DESCLASSIFICADO** do certame.

12.4 - O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile ou email, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7 - O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.8 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 - 6º andar - Bairro do Comércio - Belém-Pará- CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

13.8 - Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivo e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3216.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 - EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO

MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

15.2 - A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3 - É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16 - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no termo de referência (Anexo I), bem como, na minuta do contrato (Anexo VI).

16.2 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado com observância as regras estabelecidas nos itens **17 e 18 do Termo de Referência, Anexo I do edital.**

17.2 - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

17.2.1 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.3 - Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.4 - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.6 - Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

18.1 - Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a)** Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b)** Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo V deste edital;
- c)** Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93, minuta de contrato, conforme anexo V deste edital.
- d)** Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a

prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;

e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;

f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

18.2 - O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.3 - O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

19.1 - Além das atribuições expostas em Termo de Referência (Anexo I), o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da

CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;

- b)** Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c)** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d)** Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e)** Homologar os serviços executados pelo **CONTRATADO**;
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Além das penalidades específicas previstas no ITEM 22 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I), o LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

20.2 - Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

20.3 - Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

20.4 - Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

20.5 - Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 - A empresa a ser **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23 - DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

24.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

24.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

24.4 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

24.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.7 - Da sessão será lavrada ata com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

24.8 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO.

24.9 - O Instrumento de Contrato a ser firmado com o adjudicatário poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

24.10 - A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.15 - A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16 - Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.17 - A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

24.18 - Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.19 - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situada na Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar, no horário de 9h às 16h, em dias úteis.

24.20 - Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar - Sala de licitações - Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

24.21 - Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 24 de abril de 2014.

Márcia Teixeira
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (corretiva e preventiva) da infraestrutura de rede de fibra óptica do Banpará, assim como a instalação de novas redes com o objetivo de oferecer conectividade de alto desempenho entre unidades do Banco, incluindo, além do serviço propriamente dito, o fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no presente termo de referência.

2. ESCOPO DO PROJETO

- 2.1. Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede óptica existente e futuras que o Banco venha a instalar;
- 2.2. Instalação de novas infraestruturas de rede óptica, a fim de prover as unidades de atendimento em operação, assim como as novas unidades que o Banco venha a inaugurar.
- 2.3. Os serviços serão executados, sob demanda do Banco, à empresa vencedora do certame.

3. CENÁRIO ATUAL

- 3.1. O Banco possui atualmente infraestrutura redundante em fibra óptica, interligando a Sede (MATRIZ) do Banpará situada na Avenida Presidente Vargas, 251 esquina com a Rua 28 de Setembro, ao Data Center (SUTEC) situado na Rua Municipalidade N.º 1036, conforme Anexo I-B do presente Termo de Referência.
- 3.2. Além disso, o Banco possui diversos Pontos de Atendimento Eletrônico - PAEs que estão conectados, via fibra óptica, com as Agências às quais estão vinculadas.
- 3.3. Os endereços dos sites, com conexão via fibra óptica são os seguintes:
 - 3.3.1. Data Center - Site Principal – Rua Municipalidade, 1036 - Bairro Umarizal - Belém Pará.
 - 3.3.2. Data Center - Site Backup – Rua 28 de setembro esquina com Av. Presidente Vargas - Bairro Centro – Belém Pará.
 - 3.3.3. Pontos de Atendimento Eletrônico: 1) PAE Hospital de Clínicas - Rua Alferes Costa s/n; 2) PAE Defensoria Pública - Rua Manoel Barata, 174; 3) PAE Detran - Rodovia Augusto Montenegro 3101 Km 3; 4) PAE Visão Icoaracy - Rua Manoel Barata, 581; 5) Extrafarma Salinas – Rua Dr. Miguel Santa Brígida, s/n; 6) Loja Yamada Vigia – Av. Boulevard Melo Palheta s/n, 7) TJE - Av. Almirante Barroso, 3089, 8) PAE Santa Casa – Av. Generalíssimo Deodoro, 9) Compar – Rodovia Augusto Montenegro, Km 7 e 10) PAE Visão Icoaraci.
- 3.4. A infraestrutura do Data Center atende às normas da ABNT NBR 14160 para cabo óptico dielétrico de 36 fibras do tipo monomodo com alta resistência ao tracionamento e espinado em cordoalha, com núcleo preenchido com geléia para evitar a penetração de umidade (Núcleo do Cabo Geleado), para aplicações externas (CFOA–SM-DD–G 36F).

Para construção de novas infraestruturas de rede óptica a fim de prover as unidades em operação como também as novas unidades que o Banco venha a abrir deverão ser utilizados cabos ópticos dielétrico para aplicações internas/externas, com núcleo preenchido com geléia espinado em cordoalha com capacidades de 06 fibras monomodo (CFOA–SM-DD–G 06F), e 12 fibras monomodo (CFOA–SM-DD–G 12F).
- 3.5. As fibras ópticas são individualmente coloridas, com elemento central dielétrico de vidro resina cilíndrico de alta resistência mecânica, sendo todo o conjunto recoberto com uma capa externa em polietileno resistente aos raios UV e a intempéries (proteção contra a penetração de umidade), construída conforme a norma Bellcore GR 20 para sistemas de cabeamento externo.
- 3.6. Os cabos ópticos e demais acessórios de sustentação, como suportes dielétricos, caixas de emenda, etc, estão instalados na faixa de ocupação destinada às operadoras de telecomunicações, localizada nos postes da rede de distribuição de energia elétrica, que estão situados na área territorial de abrangência da rede óptica.
- 3.7. A rede de fibras ópticas possui extensão metropolitana e topologia em anel, composta por duas Rotas (01 e 02) independentes, cujos trajetos abrangem os seguintes percursos (Anexo I-B):
 - 3.7.1. Rota 1 - Saída do prédio da Sutech pela Rua Municipalidade, atravessando o canal da Doca, dobrando na Rua Gaspar Viana, depois dobrando na Avenida Presidente Vargas chegando ao prédio da Matriz do Banpará.

- 3.7.2. Rota 2 - Saída pelo prédio da SUTEC pela Rua Senador Lemos, atravessando o canal da doca, descendo a Rua 28 de setembro até o prédio da Matriz do Banpará que fica de esquina com a Avenida Presidente Vargas.
- 3.8. A documentação da rede, assim como As-Built e Plano de emendas serão fornecidos à contratada, ficando a mesma responsável por mantê-la atualizada a partir da assinatura do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Justifica-se a presente contratação de prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e instalação de infraestrutura de rede óptica pela necessidade de assegurar e manter operacionais os sistemas e ambientes de missão críticas do Banco, (sites principal e backup) e pontos de atendimento instalados na região metropolitana de Belém e interior do estado.
- 4.2. A disponibilidade operacional da infraestrutura de rede óptica é vital para o Banco, visto que, eventual interrupção ocorrida, afetará o nível de disponibilidade de produtos, serviços, sistemas e ambientes de missão crítica, podendo acarretar sérios prejuízos à Instituição, caso não sejam tomadas as medidas necessárias de forma tempestiva e eficaz.
- 4.3. Além disso, eventual interrupção poderá comprometer atividades administrativas, em especial aquelas relacionadas à prestação de informações diárias e com prazos fixos a órgãos fiscalizadores, tais como Banco Central, Receita Federal, dentre outros.
- 4.4. A contratada deverá, portanto, executar as atividades descritas no presente Termo de Referência visando manter a disponibilidade e confiabilidade da referida infraestrutura de rede de Fibra Óptica.

5. OBJETIVOS

5.1. Serviços de Manutenção

- 5.1.1. Assegurar a manutenção das infraestruturas de fibra óptica considerando que não são raras as ocorrências de rompimento de trechos da fibra aérea externa, em virtude de efeitos naturais ou acidentais que podem interromper o funcionamento da Rede.
- 5.1.2. Mitigar os riscos de ocorrências de problemas, conforme a seguir, os quais podem interferir no funcionamento da rede, visto que a passagem dos cabos é feita pela infraestrutura da concessionária de energia elétrica. Dentre os riscos a serem mitigados, destacam-se:
- 5.1.2.1. Acidentes de trânsito, causando a queda de um poste que sustenta cabo de fibra óptica;
- 5.1.2.2. Corte acidental ou doloso de cabeamento aéreo;
- 5.1.2.3. Caminhões trafegando além da altura permitida, podendo causar dano ou destruição de parte do cabo de fibra óptica aérea;
- 5.1.2.4. Podamento de árvores, podendo causar dano acidental (ou proposital) no cabo óptico;
- 5.1.2.5. Queda de árvores sobre o cabo óptico;
- 5.1.2.6. Substituição de postes pela concessionária de energia, demandando nova fixação do cabo óptico do novo poste ou, se for o caso, mudança da rota;
- 5.1.2.7. Incêndio no registro de medição ou de transformadores de energia próximo ao Cabo de fibra óptica, o que pode danificar ou comprometer o seu funcionamento;
- 5.1.2.8. Furto de cabos metálicos, onde os cabos ópticos são confundidos e podem também ser alvo destes furtos;
- 5.1.2.9. Outros eventos naturais ou acidentais que resultem no mau funcionamento ou interrupção da rede.

6. Serviços de Instalação

6.1. Além dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva), a contratação pretendida irá permitir, durante a vigência do contrato, e sob demanda do Banco, a instalação de novas conexões de fibra óptica em unidades do Banco, dentre as quais:

POP São Brás - centralizar a conexão com os seguintes PAEs:

1. FTERPA
2. Supermercado Almirante
3. ITERPA
4. IOEPA
5. SEAD
6. CIG
7. Formosa Duque
8. Yamada Plazza
9. Computer Store

POP Belém Centro - centralizar a conexão com os seguintes PAEs:

1. Estação das Docas
2. Shopping Pátio Belém
3. SEGUP
4. Super Center Nazaré
5. São José Liberto
6. PGE

POP Senador Lemos-centralizar a conexão com os seguintes PAEs:

1. SEPOF
2. Líder Doca
3. Shopping Boulevard 1
4. Shopping Boulevard 2
5. SEFA
6. UEPA
7. IT Center
8. Posto Pit Stop
9. Supermercado Amazônia - Senador Lemos

POP SEDUC - centralizar a conexão com os seguintes PAEs:

1. SEDUC/Prodepa
2. LACEN
3. Big Ben Maguari
4. Big Ben Agulha
5. Big Bem Icoaraci
6. Visão Icoaraci

7. DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ÓPTICA

7.1. A execução dos serviços de instalação ocorrerá, sob demanda do Banco, segundo a necessidade de expansão de cada rede ou conjunto de redes de acesso, observados os quantitativos estimados na planilha orçamentária - Anexo II-A deste Termo de Referência e conforme procedimento abaixo:

7.1.1. A execução de serviços de instalação e manutenção de redes ópticas pela empresa vencedora se dará mediante demanda do Contratante e será composta de dois blocos estreitamente correlacionados: 1) **Elaboração de Proposta Orçamentária (PO)** e 2) **Execução de Serviços Complementares (SC).**

7.1.2. Elaboração de Proposta Orçamentária (PO)

7.1.2.1. Denomina-se “Proposta Orçamentária” a representação de todo o trajeto da infraestrutura de rede de fibra óptica para acesso aos locais de interesse do Contratante, contendo a especificação e o dimensionamento global de materiais, serviços e certificação da rede e prazo de conclusão, necessário para atendimento de determinada demanda de instalação e manutenção de redes de fibras ópticas do Contratante.

7.1.2.2. A proposta deverá conter memorial descritivo com o completo detalhamento técnico construtivo, acompanhado das respectivas plantas baixas com todo o trajeto dos cabos ópticos, caixas de passagens e/ou emendas, detalhes construtivos, abrigos, esquemas de distribuição, pontos de medição/sinalização e demais itens necessários ao perfeito conhecimento da rede.

7.1.3. A proposta orçamentária deverá ser apresentada em 2 (duas) vias impressas, elaborada em formato e desenhos adequados, em escala que permita melhor visualização.

7.1.4. Execução de Serviços Complementares (SC).

7.1.4.1. Serviços de Instalação

7.1.4.1.1. Denomina-se “Serviços Complementares” o grupo de atividades para a instalação propriamente dita da infraestrutura de redes de fibras ópticas, correlacionado a uma determinada proposta orçamentária, com o fornecimento de materiais. Tais serviços deverão constar numa planilha de formatação equivalente à planilha orçamentária (Anexo II-A), constando apenas os itens que serão utilizados na respectiva Proposta Orçamentária.

7.1.4.1.2. Atividades envolvidas

7.1.4.1.2.1. As principais atividades envolvidas para alcançar o objetivo apresentado:

- 7.1.4.1.2.1.1. Levantamento em campo da Rede Externa;
- 7.1.4.1.2.1.2. Levantamento em campo das entradas em Sites;
- 7.1.4.1.2.1.3. Elaboração de projeto, digitalização em AutoCAD e Plotagem;
- 7.1.4.1.2.1.4. Elaboração de Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo;
- 7.1.4.1.2.1.5. Apresentação de todos os documentos, planilhas e Plantas (em Escala), em papel e meio digital (CD) extensão .DWG.
- 7.1.4.1.2.1.6. Obtenção das Licenças e Autorizações (CREA, CELPA, Prefeituras, etc).

7.1.4.1.3. Detalhamento dos serviços

7.1.4.1.3.1. Tipos de Projetos a serem elaborados:

- 7.1.4.1.3.1.1. Elaboração de projeto de entrada aérea em prédio
- 7.1.4.1.3.1.2. Elaboração de projeto de entrada subterrânea existente em prédio
- 7.1.4.1.3.1.3. Elaboração de projeto de canalização ou infraestrutura em prédio
- 7.1.4.1.3.1.4. Elaboração de projeto de cabos aéreos espinados
- 7.1.4.1.3.1.5. Elaboração de projeto de interligação de cabos pré-existentes

7.1.4.1.4. Produtos a serem entregues

7.1.4.1.4.1. Memorial Descritivo:

7.1.4.1.4.1.1. Este documento deverá apresentar informações gerais do projeto (quantidades, tipos de cabo, clientes, topologia, etc...)

7.1.4.1.4.2. Planta Geral:

7.1.4.1.4.2.1. A Planta Geral contém o projeto todo e mostra a divisão das Plantas individuais (quadrículas) com suas respectivas numerações.

7.1.4.1.4.3. Plantas Individuais:

7.1.4.1.4.3.1. Apresenta o projeto das quadrículas que formam em conjunto a dos Atendimentos.

7.1.4.1.4.3.2. Apresenta o projeto das entradas nos sites indicados no Projeto Básico, com trajeto dos cabos, pontos de aterramento das cordoalhas, informações de onde ficarão os equipamentos e possíveis necessidades de infraestrutura (dutos, esteiras,...).

7.1.4.1.4.4. Plano de emendas:

7.1.4.1.4.4.1. Contém o tipo de instalação (aérea, subterrânea ou enterrada), identificação, localização, indicação de fibras ativas e apagadas, fibras terminadas em cada local, terminação de bobina e derivações.

7.1.4.1.4.5. Planilhas Orçamentárias:

7.1.4.1.4.5.1. Indicando material, quantidade e custos dos serviços e insumos que deverão ser utilizados na construção.

7.1.4.1.5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1.4.1.5.1. O prazo para execução do serviço não poderá ultrapassar a 60 (sessenta) dias, contados a partir da aprovação pelo Banco das Planilhas Orçamentárias.

7.1.4.2. Serviços de Manutenção

7.1.4.2.1. Os serviços de manutenção podem ser definidos como um conjunto de atividades realizadas para garantir o bom funcionamento da rede durante sua vida útil.

7.1.4.2.2. Dentro do escopo do presente Termo de Referência, as atividades de manutenção a serem contratadas estão classificadas em Preventiva e Corretiva.

7.1.4.2.2.1.1. Manutenção Preventiva

7.1.4.2.2.1.2. A manutenção preventiva é uma atividade a ser executada pela Contratada de acordo com cronograma a ser definido pelo Contratante, com periodicidade mensal.

7.1.4.2.2.1.3. O principal objetivo da manutenção preventiva é diagnosticar pontos potenciais de defeito na rede física, avaliar cada situação irregular encontrada e propor soluções.

7.1.4.2.2.1.4. Quando, no decorrer de uma manutenção preventiva, for constatado um ofensor potencial, ou irregularidade que possa colocar a integridade da rede em risco iminente, a CONTRATADA deverá propor uma Inspeção Pontual à CONTRATANTE para tomada de decisão.

7.1.4.2.2.1.5. Durante a realização da manutenção preventiva deverão ser realizados testes de medições, objetivando avaliar o desempenho dos enlaces;

7.1.4.2.2.1.6. A manutenção preventiva consiste em se percorrer a rede, seguindo o cronograma aprovado e executada a cada quinzena, tendo como objetivos:

7.1.4.2.2.1.6.1. Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação;

7.1.4.2.2.1.6.2. Avaliar a integridade de caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;

7.1.4.2.2.1.6.3. Avaliar a integridade das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede;

7.1.4.2.2.1.6.4. Verificar catenárias, re-tensionando e re-fixando cabos, cordoalhas e ferragens;

7.1.4.2.2.1.6.5. Inspeccionar caixas subterrâneas, efetuando eventuais limpezas;

7.1.4.2.2.1.6.6. Avaliar o crescimento da vegetação, realizando serviços de capinagem eventualmente necessários;

7.1.4.2.2.1.6.7. Podar galhos de árvores que estejam roçando, ou ameaçando cabos e acessórios;

7.1.4.2.2.1.6.8. Constatar e acompanhar obras e serviços de terceiros que possam causar danos à rede;

- 7.1.4.2.2.1.6.9. Propor correções de irregularidades em redes internas / radial anel das instituições, incluindo Racks e DIO's.
- 7.1.4.2.2.1.7. Todos os pontos importantes, observados durante uma manutenção preventiva devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva, que tem a finalidade de informar a Contratante o estado geral da rede e recomendar ações e serviços preventivos necessários a evitar interrupções ao pleno funcionamento da rede.
- 7.1.4.2.2.1.8. Inspeção pontual: Consiste na visita de técnicos da Contratada e da Contratante com o objetivo de decidir as ações a serem adotadas para eliminar ou corrigir uma situação de risco iminente à rede.
- 7.1.4.2.2.1.9. Para efeito do presente termo de referência considera-se como situações de risco, entre outras: obra em andamento ao longo da rede, poste inclinado por excesso de esforço mecânico, poste com ferragem exposta devido colisão ou corrosão, poste ameaçado por erosão do terreno, passagem de veículo com carga alta, empreiteiro executando serviços de remanejamento da malha elétrica, empreiteiro instalando cabos e equipamentos de outras empresas.
- 7.1.4.2.2.1.10. A inspeção pontual deve redundar sempre numa tomada de posição, onde a CONTRATANTE deve decidir, com apoio da empresa vencedora, a melhor ação a ser tomada.
- 7.1.4.2.2.2. Manutenção Corretiva**
- 7.1.4.2.2.2.1. A manutenção corretiva é um serviço de natureza eventual, que tem por finalidade restaurar as condições normais de operação da rede depois de detectada o sinistro. A aprovação dos serviços/materiais referentes à manutenção corretiva deve ocorrer previamente à sua execução, sempre com a anuência da fiscalização do contrato.
- 7.1.4.2.2.2.2. A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado, com especificações técnicas iguais ou superiores aos atualmente instalados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades existentes, devendo ainda manter em estoque, no mínimo, os seguintes materiais: cabos de fibras ópticas monomodo 36 F.O., caixas de emendas para até 36 F.O., acessórios de fixação ou quaisquer outros materiais necessários para imediato restabelecimento da rede dentro dos prazos especificados neste Edital.
- 7.1.4.2.2.2.3. A empresa vencedora após certificar-se que a falha tenha sido sanada deve reportar-se ao Gestor do Contrato mediante relatório técnico, caracterizando a causa, fornecendo todas as informações pertinentes ao reparo efetuado, registro fotográfico antes e depois do reparo, bem como sobre o quantitativo de material e serviço técnico utilizado. Os dados da planilha orçamentária (Anexo II-A) devem ser utilizados para fundamentar o ateste do faturamento para a intervenção realizada.
- 7.1.4.2.2.2.4. Caso seja necessário acesso às dependências do Banpará, a contratada deverá acionar o Gestor do Contrato para agendar data e hora da intervenção.
- 7.1.4.2.2.2.5. Em casos em que houver desligamento da rede lógica os serviços deverão ser executados fora do expediente ou em final de semana, com autorização do Gestor do Contrato;
- 7.1.4.2.2.2.6. A manutenção corretiva da rede deverá obedecer ao escopo original do projeto executivo, bem como o que diz respeito à sua instalação aérea e fixação nos

postes conforme estrutura já existente. Para tanto, toda intervenção que resulte em manutenção corretiva deve ser documentada através de fotografias, as quais devem ser juntadas ao relatório de execução do serviço, para que a fiscalização possa validar se os procedimentos estão em conformidade com o projeto executivo original;

- 7.1.4.2.2.7. São atividades relacionadas ao reparo ou manutenção corretiva: identificação dos pontos de falha; deslocamento rápido de equipe de manutenção; sinalização do local; identificação rápida do conjunto de reparos emergenciais necessários para redução de risco de acidentes, retorno da operação de rede e garantia da segurança da mesma contra agravo do dano; fotografias digitais do dano e área; preparação do local; inspeção detalhada do estado da rede no local; identificação do conjunto de reparos necessários para que sejam sanadas as falhas, para o processo de tomada de decisão sobre a realização de reparo temporário (provisório) ou definitivo; repuxamento de cabo aéreo, com retirada e remoção do trecho danificado; retirada e remoção de acessórios e cabos danificados; execução de reparos temporários (provisório) e/ou definitivos em cabos ópticos, emendas, conjuntos de emenda, amarrações, tirantes, cruzetas, cordoalhas e outras estruturas; emenda de fibras ópticas por fusão; lançamento do cabo substituto, com reserva técnica mínima de 20m em cada lado; instalação de novos equipamentos e acessórios; reposição ou substituição de equipamento de acomodação de cabo e/ou ferragem, ou de suporte para reserva técnica de cabo, com acomodação temporária do cabo óptico, se necessário; colocação ou substituição de caixas de emenda; medição e teste das emendas e dos enlaces por OTDR; reposição ou colocação de etiqueta de identificação de cabo, com troca ou adição de nova etiqueta de identificação de cabo; produção de relatório técnico com a descrição completa da manutenção efetuada e se necessário, descrição executiva de qualquer manutenção definitiva que virá a ser necessária; elaboração de relatório descritivo e fotográfico (antes e depois) e desenhos do projeto as-built em função dos reparos;
- 7.1.4.2.2.8. Para a substituição de lances de cabos ópticos, deve ser observado o seguinte:
- 7.1.4.2.2.8.1. O novo lance de cabo a ser instalado para o acréscimo dos novos conjuntos de emenda nunca deve ser inferior a 150m e será fornecido pela Contratada;
- 7.1.4.2.2.8.2. Realizar estudo técnico-econômico para escolha de melhor solução, e submeter à aprovação da contratante;
- 7.1.4.2.2.9. Em particular, nunca poderá ser feita a fusão ou inserido equipamento de iluminação (ex: fonte de luz de power-meter) em fibras ópticas às quais ainda estejam conectados equipamentos ópticos ativos (transmissores e receptores ópticos).
- 7.1.4.2.2.10. A instalação e fornecimento do material utilizado nas intervenções para manutenção corretiva farão parte da planilha orçamentária (Anexo II-A) onde os quantitativos estão estipulados assim como os preços que serão vigentes durante o período de manutenção, sendo que a utilização será previamente avaliada e autorizada pela Fiscalização do Contrato.

8. SERVIÇOS E MATERIAIS

- 8.1. A empresa proponente deverá prever em sua proposta todos os custos associados à execução dos serviços e fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência

para os serviços de acessos. Tais serviços estarão contidos nas propostas orçamentárias e planilhas orçamentárias de Serviços Complementares a serem elaboradas quando da manifestação da demanda pelo Banco, limitados aos quantitativos estimados na planilha orçamentária - Anexo II-A deste Termo de Referência.

- 8.2. A(s) Proposta(s) Orçamentária(s) servirá(ão) como elemento(s) de quantificação para consumo dos itens dispostos na planilha do Anexo II-A e seu preço deverá prever, sem ônus, survey e possíveis alterações promovidas pela Contratante para a sua aprovação e autorização da execução.
- 8.3. Em todas as etapas devem ser seguidas as normas descritas nos Manuais Técnicos de Compartilhamento de Dutos e Postes, Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com as companhias de distribuição de energia elétrica dos locais de execução da obra. Também devem ser obedecidas as normas e padrões da ANATEL, do INMETRO e da ABNT pertinentes ao tipo e qualidade do serviço e materiais aplicados nos acessos.
- 8.4. As atividades na rede da companhia de distribuição de energia elétrica do local de execução das obras devem ser realizadas por profissionais devidamente habilitados, obedecendo a todos os requisitos de segurança, tais como: uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Equipamento de Proteção Coletiva -ERP, entre outros, nos termos das normas específicas sobre segurança em instalações elétricas. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer com os técnicos envolvidos na instalação do cabo óptico será de única e exclusiva responsabilidade do executante do serviço.
- 8.5. Os serviços de instalação e lançamento dos cabos ópticos nos dutos e postes da companhia de distribuição de energia elétrica deverão ser necessariamente acompanhados por fiscal designado por aquela empresa. Para tanto, para cada préDGO ou conjunto de préDGOs que deva ser atendido, a Contratada deverá apresentar para a fiscalização da respectiva companhia energética um cronograma de atividades na rede da mesma que necessitem de acompanhamento. Tal cronograma é necessário para agendar ou designar junto à citada companhia um fiscal para o acompanhamento das atividades.
- 8.6. A Contratada é responsável por todas as providências necessárias para o licenciamento da obra junto às companhias de distribuição de energia elétrica estaduais. Inclusive junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, com vistas a realização do serviço de lançamento e fixação das fibras ópticas em dutos e postes a fim de atender as demandas do projeto.
- 8.7. Devem ser efetuadas todas as identificações necessárias nos cabos ópticos na rede aérea e ou subterrânea, bem como no interior dos préDGOs abordados e nas tampas das caixas subterrâneas, segundo as orientações estabelecidas pelo Banco.
- 8.8. Nos préDGOs abordados a Contratada deverá executar a infraestrutura necessária para condução do cabo óptico da caixa de sangria mais próxima ao préDGO abordado e definida pelo Banco até o acesso do préDGO a ser contemplado com a infraestrutura da rede parceira.
- 8.9. A Contratada deverá, ainda, acessar a caixa de emenda de sangria e efetuar todas as emendas de fibras ópticas e identificações necessárias na interligação dos préDGOs, de acordo com as normas e padrões de qualidade exigidos para tal serviço.
- 8.10. Na parte interna, externa e mediações dos locais a serem acessados, a Contratada é responsável pela recomposição integral de todos os serviços de acabamento em todo o trajeto do cabo óptico, sendo que a terminação óptica será definida em cada acesso conforme indicação do responsável do local em conjunto com o Banco devendo constar na

Proposta Orçamentária apresentada. A entrega da infraestrutura deverá ser realizada em estado igual, ou melhor, ao encontrado originalmente no préDGO que receberá o acesso.

8.11. TESTES E MEDIÇÕES

- 8.12. Para garantir a qualidade dos cabos e serviços executados, a empresa vencedora deverá executar, para trechos superiores a 500m, os seguintes testes e medições nas fibras ópticas antes do lançamento do cabo: teste OTDR de pré-lançamento para a verificação da continuidade e possíveis avarias causadas na manipulação do cabo óptico antes do seu lançamento nos dutos e postes;
- 8.13. Certificações: - Teste de enlace: para avaliar a integridade das fibras, se há inversão de fibras, fibras quebradas ou fibras trincadas e a atenuação causada por emendas, conectores e pela distância e Teste de potência óptica : para verificar a diferença da potência emitida e da recebida.
- 8.14. Todas as certificações deverão ser feitas entre os pontos finais de emendas, quais sejam: o DGO ou terminador óptico do prédio em questão (ponto A) e o DGO ou terminador óptico final do enlace, onde a outra ponta da fibra esta conectada (ponto B). Deve estar prevista a certificação por enlaces intermediários e a apresentação do plano de emendas, caso existam.
- 8.15. Todos os testes deverão ser feitos em todas as fibras conectadas ao DGO nos dois sentidos, do ponto A para o ponto B e vice-versa e também para as fibras de backbone.
- 8.16. Por ocasião da realização das manutenções preventivas mensais, a empresa vencedora deverá efetuar testes de desempenho nos enlaces, com prévio agendamento com o Gestor do Contrato.
- 8.17. Todos os testes deverão ser executados na janela 1310 nm e 1550 nm, devendo ser gravados em mídia eletrônica, identificando perfeitamente o número da fibra, a rota de A para B e a rota de B para A. Esses dados devem ser apresentados em forma de relatório a fim de espelhar as medidas efetuadas em campo de forma clara e concisa por ocasião da entrega do "As Built". Esses relatórios devem ser entregues, impressos e em mídia eletrônica, sempre após a conclusão dos testes e medições no acesso para abordagem de um prédio.

9. GARANTIA

- 9.1. Concluída a totalidade dos serviços de acesso do(s) prédio(s) abordado(s) e após o recebimento formal e integral dos resultados dos testes de conformidade, do As-Built da Proposta Orçamentária e do certificado de garantia emitidos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação da Obra em até 15 (dez) dias úteis após o recebimento do comunicado da conclusão do serviço.
- 9.2. A garantia contemplará todos os materiais por um período de 60 (sessenta) meses e, para os serviços de instalação, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação das Obras para cada acesso construído.

10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Comprovante de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;
- 10.2. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), 01 engenheiro electricista, ou de telecomunicações ou técnico em eletrônica, comprovando execução de serviços de manutenção em Rede de Fibra Óptica com extensão compatível com o objeto licitado, ou seja, serviço(s) relativo(s) a:

Manutenção de sistemas de rede lógica em fibra ótica aérea e cabo estruturado com mínimo de 04 (quatro) quilômetros, instalação e fusão de fibra ótica, certificação de rede lógica em fibra ótica, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Registro do Atestado, expedidas por este Conselho – CREA da respectiva unidade Federada.

- 10.3. A empresa deverá comprovar que o seu Responsável Técnico pertence ao seu quadro mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho quando se tratar de profissional Liberal ou mediante a apresentação da Cópia de Contrato de Trabalho comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
- 10.4. A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, em seu nome, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, onde seja comprovado que a licitante tenha realizado serviços no Brasil no qual tenha instalado e certificado uma infraestrutura de fibras ópticas com características semelhantes às deste Termo de Referência, com quantidade de cabos igual ou superior a 5% (cinco por cento) da soma total das fibras da presente contratação.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços objeto desse Termo de Referência.
- 11.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em especial os Itens 1 – Objeto, 7 – Serviços e Materiais e 8 – Testes e Medições.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um Gestor de Contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo.
- 11.4. Emitir Termo de Aceitação de Obra, após notificação de Conclusão de Obra entregue pela CONTRATADA, com a devida constatação do Banco de sua plena funcionalidade.
- 11.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados, após a emissão do Termo de Aceitação da Obra.

12. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços serão executados sob demanda do CONTRATANTE que, para cada empreitada solicitará a elaboração de Proposta Orçamentária descrita no item 6 e respectivos subitens, incluso o Survey e respectiva planilha orçamentária dos Serviços Complementares a ser(em) executados(s).
- 12.2. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, por documento oficial, a indicação do local ou o conjunto de locais, objeto dos serviços afetos à proposta Orçamentária.
- 12.3. Em caso de construção de infraestrutura de rede óptica nova, a CONTRATADA terá até 20 (vinte) dias corridos para apresentação da Proposta Orçamentária e respectiva planilha orçamentária dos Serviços Complementares.
- 12.4. No caso de manutenção corretiva, o prazo para apresentação da proposta será de até 06 h, observando-se os prazos de SLA / ANS estabelecidos no presente termo de referência.
- 12.5. O Banco poderá ou não aprovar a execução dos serviços.
- 12.6. De posse da Proposta Orçamentária aprovada, o Banco encaminhará documento oficial à CONTRATADA, autorizando a execução dos Serviços Complementares.

- 12.7. O prazo de início da execução dos serviços deve ser imediato, logo após a entrega do documento oficial da CONTRATANTE.
- 12.8. O prazo (P) de conclusão da execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES não deve ultrapassar ao somatório $P = d1 * E1 + d2 * E2$, contados após a data do início dos serviços mencionado anteriormente onde:
- 12.8.1. d1 distâncias relativas aos trechos com abertura de dutos
- 12.8.2. d2 distâncias relativas aos trechos sem abertura de dutos
- 12.8.3. E1=10 dias/km quando o serviço implicar em abertura de dutos e
- 12.8.4. E2=2 dias/km quando se tratar apenas de lançamento de duto, subduto ou cabo óptico, seja aéreo ou subterrâneo;
- 12.9. Concluída a totalidade dos serviços de acesso ao(s) ponto(s) de interesse abordado(s) e após o recebimento formal e integral dos resultados dos testes de conformidade, do As-Built correspondente à Proposta Orçamentária e do certificado de garantia emitidos pela CONTRATADA, o Banco emitirá o Termo de Aceitação da Obra em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do comunicado da conclusão do serviço.

13. NORMAS TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS

- 13.1. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho, bem como o cumprimento da legislação ambiental e NR10 - Norma Regulamentadora de segurança e serviços em eletricidade.
- 13.2. Deverão ser considerados para efeito de padronização e execução dos serviços, os padrões previstos para implantação de Sistemas de Telecomunicações dos seguintes órgãos:
- 13.2.1. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 13.2.2. Telebrás - Telecomunicações Brasileiras SA;
- 13.2.3. Normas: ISO4427 e DIN8074.
- 13.3. Como referência, a CONTRATADA deverá considerar os padrões previstos para implantação de Sistemas de Telecomunicações relativos a serviços dessa natureza:
- 13.3.1. Normas: ISO4427 e DIN8074.
- 13.3.2. NBR 14565 - Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- 13.3.3. ANSI/EIA/TIA-568-B.1/B.2/B.3 e seus addendum - Especificações de Cabeamento Estruturado;
- 13.3.4. ANSI/EIA/TIA-569-A-1 ate A-7 e seus addendum - Especificações para espaços e percursos de telecomunicações;
- 13.3.5. ANSI/EIA/TIA-606-A e 607 - Administração e Instalação Elétrica
- 13.3.6. ITU-T G.650: Definition and test methods for the relevant parameters of single-mode fibers;
- 13.3.7. ITU-T G.650.1: Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable;
- 13.3.8. ITU-T G.650.2: Definition and test methods for statistical and non-linear attributes of single mode fiber and cable;
- 13.3.9. ITU-T G.652: Characteristics of a single-mode optical fiber cable;
- 13.3.10. ITU-T G.653: Characteristics of a dispersion-shifted single-mode optical fiber cable;

- 13.3.11. ITU-T G.654: Characteristics of a cut-off shifted single-mode optical fiber and cable;
- 13.3.12. ITU-T G.655: Characteristics of a non-zero-dispersion shifted single-mode optical fiber cable;
- 13.3.13. Prática Telebrás 565-270-304 - Instalação de cabos ópticos aéreos auto sustentados;
- 13.3.14. Prática Telebrás 565-270-302 - Procedimento para lançamento de cabos ópticos subterrâneos em dutos e subdutos;
- 13.3.15. Prática Telebrás 565-270-303 - Procedimentos de confecção de emendas em cabos ópticos;
- 13.3.16. Prática Telebrás 565-310-317 - Construção de linha de dutos de PVC rígido de ponta e bolsa;
- 13.3.17. Resolução ANATEL 274/2001 - Regulamento de compartilhamento de infraestrutura entre prestadoras de serviço de telecomunicações;
- 13.3.18. Norma técnica NTD - 04 - Manual Técnico de Compartilhamento de Postes - Rede CELPA.

14. VISITA TÉCNICA

- 14.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local dos serviços (Anexo I-B) verificando as condições do ambiente, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 14.2. A Visita Técnica poderá ser realizada por engenheiro ou outro profissional devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.
- 14.3. A empresa interessada poderá agendar a Visita Técnica de seu representante junto à Superintendência de Tecnologia do Banco através do telefone (91) 3348-3052.
- 14.4. A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

15. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS).

- 15.1. A contratada deverá garantir atendimento aos chamados do Banco em regime 24 X 7 - 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante a vigência do contrato;
- 15.2. A contratada deverá disponibilizar no mínimo três canais independentes (telefone fixo, telefone celular e e-mail) para notificação de emergências e abertura de ordem de serviço, com disponibilidade de acordo com o disposto no item 15.1 acima;
- 15.3. Em caso de rompimento do cabo óptico, em qualquer uma das rotas (redundantes), deverá ser observado o tempo máximo de 10 (dez) horas corridas, a partir da abertura do chamado, para atendimento e emissão da proposta orçamentária. O prazo para a solução será de até 10 (dez) horas a partir do atendimento. A solução caracteriza-se pelo retorno do trecho reparado à condição de operação normal, mediante validação por parte do Gestor do Banco;
- 15.4. Em caso de danos simultâneos em múltiplos pontos da rede, os prazos serão estendidos em 5 (cinco) horas para cada incidente, ou ordem de serviço para reparo, cabendo à fiscalização definir a prioridade de atendimento baseado nas informações fornecidas pela contratada;

- 15.5. Para casos de rompimento de fibra das unidades remotas (sem redundância), o prazo de recuperação será de até 2 (duas) horas.
- 15.6. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos será aplicada multa de 0,5% sobre o valor constante da proposta orçamentária.
- 15.7. O valor da multa referida acima será abatido do valor da fatura correspondente ao serviço executado.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 16.1. A PROPONENTE deverá apresentar a(s) proposta(s) de preços para cada um dos itens **(Proposta Orçamentária - PO e Serviços Complementares - SC)**, considerando os respectivos quantitativos.
- 16.2. O valor a ser pago pelo Banco será o valor expresso na planilha orçamentária - Anexo II-A.
- 16.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos, encargos, insumos e custos de logística, decorrentes da oferta do objeto, respeitando as diferenças geográficas de acordo com o Grupo a que pertençam.
- 16.4. A contratada deverá levar em consideração, na confecção do seu preço de serviço, a inclusão do fornecimento dos materiais e serviços descritos no Anexo II-A deste termo de referência.
- 16.5. A licitante proponente deverá encaminhar, no momento da habilitação de propostas, o Anexo II-A e as Tabelas preenchidas de acordo com o valor proposto, não podendo ser modificado posteriormente.
- 16.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas de material, transporte, pessoal, impostos, taxas, recolhimentos previdenciários entre os que possam advir do Contrato.
- 16.7. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 16.8. Deverão ser informados todas as marcas e modelos dos itens ofertados na proposta comercial.
- 16.9. Todos os materiais constantes do presente Termo de Referência deverão ser originais, sendo que não serão aceitos produtos remanufaturados ou reciclados, esclarecendo-se que não há obrigatoriedade de os materiais serem peças genuínas do mesmo fabricante do equipamento em que o material a ser fornecido será aplicado, mas sim perfeitamente compatíveis com o funcionamento do mesmo e original, entendendo-se como tal aqueles materiais de primeiro uso, portanto, não oriundos de recarga, manufatura artesanal, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.
- 16.10. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preço.
- 16.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, deslocamento de técnicos especializados para montagem de produtos e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada, mediante crédito em conta corrente mantida em uma das agências do Banpará, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do instrumento, em até o 10 (dez) dias após a data de recebimento da nota fiscal.

- 17.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, correspondente ao(s) serviço(s) executado(s) durante o período de 01 à 30 do mês anterior, devidamente acompanhada dos Relatórios de Execução dos Serviços Ocorridos conforme demanda, e encaminhá-los à CONTRATANTE.
- 17.3. Deverão acompanhar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA os Relatórios de Execução dos Serviços, os quais deverão constar a descrição e o preço do serviço, a quantidade, o material utilizado, bem como locais (trechos) em que foram utilizados.
- 17.4. As notas fiscais e/ou os Relatórios de Execução dos Serviços que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

18. FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados em função dos serviços prestados mensalmente, observando-se o seguinte:
- 18.1.1. Valor Fixo Mensal - correspondente aos serviços de inspeção realizados mensalmente pela Contratada ao longo da rede óptica do Banco, observando-se os valores constantes da Proposta Orçamentária e / ou planilha de preços aprovadas.
- 18.1.2. Valor Variável - correspondente aos serviços eventuais, quando realizados sob demanda do Banco, observando-se os valores constantes da Proposta Orçamentária e / ou planilha de preços aprovadas.
- 18.1.3. O pagamento será realizado para cada serviço ou conjunto de serviços executados segundo a respectiva Proposta Orçamentária. Tal pagamento só ocorrerá após a emissão pelo Banco, do Termo de Aceitação da Obra nas condições indicadas no item anterior.

19. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 19.1. A implantação de infraestrutura de redes de fibras ópticas enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este objeto licitado por meio da modalidade Pregão.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 20.1. A vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.
- 20.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.
- 20.3. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do INPC, tendo como referência o mês de apresentação da proposta (mês da realização da licitação), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão disponibilizar um Gestor de Contrato e um Gerente de Projeto respectivamente.
- 21.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um Gestor de Contrato designado pelo Banco, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3. A fiscalização de que trata o item 16.2 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado que atuará como Gerente de Projeto, coordenando os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do cronograma de trabalho. O Gerente de Projeto também será o ponto de contato com os representantes do Banco, para os quais reportará diariamente as atividades, fatos e eventuais dificuldades, que serão objeto de registro em diário de obra entregue semanalmente ao fiscal da execução do contrato.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Na hipótese do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, em especial pelo não cumprimento dos prazos de entrega e instalação, reparo e reposição de equipamentos (em caso de falha), a CONTRATADA se sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, em particular as dispostas a seguir:

22.2. Atraso para início da prestação dos serviços:

22.3. Do primeiro ao quinto dia corrido de atraso: advertência formalizada nos registros da empresa junto a CONTRATANTE.

22.4. A partir do sexto dia corrido de atraso: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da Proposta Orçamentária e Serviços Complementares da obra em atraso;

22.5. A partir do décimo terceiro dia corrido de atraso: multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da Proposta Orçamentária e Serviços Complementares da obra em atraso, limitados a 25% do valor da obra onde o Banco poderá descredenciar a CONTRATANTE.

22.6. Atraso na entrega de proposta orçamentária/serviços e/ou na conclusão da obra:

22.6.1. Do primeiro ao quinto dia corrido de atraso: advertência formalizada nos registros da empresa junto a CONTRATANTE.

22.6.2. A partir do sexto dia corrido de atraso: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da Proposta Orçamentária e Serviços Complementares da obra em atraso;

22.6.3. A partir do décimo terceiro dia corrido de atraso: multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da Proposta Orçamentária e Serviços Complementares da obra em atraso, limitados a 25% do valor da obra onde o Banco descredenciará a CONTRATANTE.

22.7. Em qualquer hipótese é garantida a prévia e ampla defesa, segundo a legislação vigente.

22.8. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções:

22.9. Advertência escrita;

22.10. Multa de 0.3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

22.11. Suspensão temporária para participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

- 22.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir o Banco pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 22.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda no que couber, às demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666 de 1993.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos equipamentos utilizados. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e da calibração dos equipamentos.
- 23.2. Além das especificações definidas neste Termo de Referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
- 23.2.1. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho), bem como o cumprimento da legislação ambiental.
- 23.2.2. Salvo especificação contrária, as rotinas de manutenção preventiva da rede aérea externa deverão ser efetuadas nas periodicidades descritas, sem necessidade de agendamento junto ao Gestor do Contrato.
- 23.2.3. O engenheiro da empresa contratada que assinará os relatórios de manutenção corretiva será o responsável técnico pela supervisão dos serviços junto à fiscalização do Contrato.
- 23.2.4. A manutenção preventiva ou corretiva de qualquer espécie não poderá, em qualquer hipótese, aumentar o risco a transeuntes, veículos, equipamentos, ou qualquer outro componente da rede.
- 23.2.5. A necessidade de manutenções corretivas deve ser informada imediatamente ao Gestor do Contrato sempre que algum problema for identificado durante as ações preventivas ou segundo recomendação dos fabricantes ou da norma técnica específica, observadas as diretrizes deste Termo de Referência.
- 23.2.6. Somente após a autorização do Gestor do Contrato, os defeitos identificados durante as rotinas de manutenção preventivas devem ter seus reparos iniciados imediatamente.
- 23.2.7. Em caso de perigo iminente de acidente envolvendo transeuntes ou veículos, existindo a impossibilidade ou dificuldade de comunicação em tempo hábil com o Contratante mesmo através dos os telefones de emergência da mesma, e inexistindo disposição por escrito em contrário por parte da contratante, está a contratada autorizada a realizar o imediato reparo emergencial mínimo necessário para remover o perigo iminente, o que não dispensa a comprovação desta situação por meio de relatório contendo as provas cabíveis(como fotos, filmagens, etc.);
- 23.2.8. Em todos os casos, a documentação de projeto da rede deverá ser atualizada para refletir todas as alterações resultantes dos procedimentos de manutenção corretiva, sendo responsabilidade da contratada realizar estas atualizações e repassá-las à contratante, conforme determinado por este manual;

- 23.2.9. Em caso de reposição de equipamento ou cabo por parte da contratada, deverá ser repostado por material de exato modelo, ou na impossibilidade, por substituto de funcionalidade e qualidade equivalente, mediante anuência da fiscalização do contrato;
- 23.2.10. As manutenções corretivas de grande monta, ou que impliquem em parada (ou alto risco de parada) das operações no enlace, serão executadas apenas com a aprovação da fiscalização do Contrato;
- 23.2.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este termo.
- 23.2.12. Fazer registros referentes a ocorrências e à qualidade dos serviços prestados, não só através de ligações telefônicas como também através do envio de e-mails para o Contratante.
- 23.2.13. Manter, durante a vigência do Contrato, registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nos enlaces.

ANEXO I-A MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade estabelecer metodologia para execução de serviços de manutenção (corretiva e preventiva) necessárias para o perfeito funcionamento da infraestrutura de rede de fibra óptica do Banpará como também de instalação de novas redes para atender novas unidades que o Banco venha a instalar na RMB e no interior do estado.

2. CORDÃO ÓPTICO DE MANOBRA - COM FORNECIMENTO

Principais serviços envolvidos:

- a. Fornecimento e instalação de cordão óptico de manobra; fornecimento do cordão óptico;
- b. identificação de pontos de terminação a serem interconectados, lançamento de cordões, acomodação de sobras;
- c. Limpeza de conectores e adaptadores, execução de conexões; testes ópticos dos cordões antes e após a instalação.
- d. - Instalação de cordão óptico com 2,5 m - conector LC/LC e SC/LC
- e. - Instalação de cordão óptico com 15 m - conector LC/LC e SC/LC
- f. - Instalação de cordão óptico com 2,5 m - conector LC/LC e SC/LC - duplex

3. CORDÃO ÓPTICO DE MANOBRA - COM FORNECIMENTO

Principais serviços envolvidos:

- a) Instalação de cordão óptico de manobra; identificação das terminações a serem interconectados, lançamentos, acomodação das sobras; limpeza de conectores e adaptadores ópticos, execução de conexões; testes ópticos dos cordões antes e após a instalação.
- b) - Instalação de cordão óptico

4. CORDÃO ÓPTICO DE TERMINAÇÃO - COM FORNECIMENTO

Principais serviços envolvidos:

- a. Fornecimento e instalação de cordão óptico de terminação, abertura do sub-bastidor; identificação da fibra óptica a ser emendada; fornecimento do elemento

- protetor de emenda; execução e proteção da emenda; acomodação do protetor de emenda, acomodação da fibra óptica no estojo;
- b. acomodação das unidades básicas; limpeza do conector e adaptador óptico, execução das conexões; teste do cordão óptico antes e após a instalação; emissão do relatório e fechamento do sub-bastidor.
 - c. - Instalação de cordão óptico de terminação com conector LC
 - d. - Instalação de cordão óptico de terminação com conector SC

5. CORDÃO ÓPTICO DE TERMINAÇÃO – COM FORNECIMENTO

Principais serviços envolvidos:

- a) Abertura do sub-bastidor; identificação da fibra óptica a ser emendada; preparação da fibra óptica para emenda; fornecimento do elemento de proteção mecânica, ou de emenda mecânica;
- b) execução e proteção da junção com o novo cordão; acomodação da fibra óptica no estojo;
- c) acomodação das unidades básicas; medição da perda óptica; emissão do relatório; fechamento do sub-bastidor.
- d) Instalação de cordão óptico de terminação

6. RETIRADA DE CABOS ÓPTICOS AÉREOS, DE QUALQUER CAPACIDADE, COM APROVEITAMENTO DE CABO

Principais serviços envolvidos:

- a) O trecho de cabo a ser retirado deverá previamente identificado. O cabo deverá ser cortado apenas nos pontos onde houver caixas de emenda. Uma vez seccionados, os cabos poderão começar a ser retirados.
- b) A operação será realizada manualmente, sem o uso de guinchos, nem de dispositivos de tração mecânica. Na medida em que for sendo retirado, o cabo deverá ser limpo com um pano úmido e enrolado em uma bobina de madeira de tamanho adequado, em boas condições de uso. Será admitido o acondicionamento de mais de um segmento de cabo de mesmo tipo e capacidade, numa mesma bobina. Todos os segmentos deverão ser numerados e seus comprimentos deverão ser indicados, com tinta indelével, em plaqueta de identificação fixada na lateral da bobina. Após a conclusão da operação de acondicionamento, a bobina deverá ser fechada com ripas de proteção.
- c) As pontas de cada segmento deverão ser colocadas lado a lado e etiquetados. As pontas deverão ter comprimento de cerca de 2 metros e ser presas em forma helicoidal na lateral da bobina, para possibilitar a realização de testes ópticos sem a retirada das tábuas de proteção.

7. RETIRADA DE CABOS ÓPTICOS AÉREOS, DE QUALQUER CAPACIDADE, SEM APROVEITAMENTO DE CABO

Principais serviços envolvidos:

- a) O trecho de cabo a ser retirado deverá ser previamente identificado. Neste caso, o cabo poderá ser seccionado em tantas partes quanto for necessário. As partes retiradas poderão ser enroladas ou cortadas em pedaços menores, para facilitar sua remoção e transporte. No caso de cabo espinado, onde não seja previsto o

aproveitamento da cordoalha para instalação de um novo cabo, cordoalha, braçadeiras e ferragens associadas deverão ser retiradas após a remoção do cabo. Os materiais deverão ser enviados para depósitos aprovados pelo órgão.

8. CABOS ÓPTICOS – CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICA

Principais serviços envolvidos:

- a. Fornecimento de conjunto de emenda para o ponto de emenda u sangria; abertura do cabo e corte dos elementos de tração; limpeza e identificação das unidades básicas; limpeza e acomodação de fibras ópticas no estojo; fixação de elementos de tração; acomodação das unidades básicas;
- b. montagem do conjunto de emenda para fechamento; teste de estanqueidade do conjunto de emenda;
- c. fornecimento e instalação do suporte do conjunto; acomodação e fixação dos cabos e conjunto de emenda no poste ou caixa subterrânea; identificação da caixa e cabos.
- d. Nota: os conjuntos de emenda devem ser dimensionados de forma a permitir acomodar até 50% de fusões à mais do que a capacidade do cabo principal que entra na emenda, por exemplo, o conjunto de emenda para um cabo de 12 fibras deverá ser equipado com estojos capazes de acomodar, no mínimo, 18 fusões e, assim, sucessivamente.

8. EMENDA/FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA

Principais serviços envolvidos:

- a) Abertura do conjunto de emenda; instalação da unidade básica no estojo; identificação da fibra óptica a ser emendada; preparação da fibra óptica para emenda; fornecimento do elemento de proteção mecânica ou emenda mecânica; execução e proteção da junção; acomodação da fibra óptica no estojo; acomodação das unidades básicas; fechamento do conjunto de emenda e teste de estanqueidade do conjunto de emenda.
- b) - Emenda de uma fibra óptica.

9. CABOS ÓPTICOS – TERMINAÇÃO

A) Terminação de cabo óptico em sub-bastidor (sub-rack) / instalação

Principais serviços envolvidos:

- a. Instalação de sub-bastidor de terminação óptica para fixação em bastidor (rack 19”), fornecimento e instalação de cordões ópticos de terminação (pig-tails) e adaptadores ópticos do tipo especificado e atividades de instalação caracterizadas por: abertura do cabo; fixação do elemento de tração; proteção mecânica do cabo e unidades básicas; identificação de unidades básicas; encaminhamento e amarrações das unidades básicas para suas respectivas bandejas, identificação das fibras ópticas e cordões; preparação das fibras; emenda das fibras ópticas de terminação; aplicação do elemento de proteção mecânica; arrumação das fibras de terminação no compartimento de emenda; instalação e fixação de conectores; testes ópticos parciais e finais; elaboração de laudo de teste; acabamentos e identificação das terminações.
- b. - Terminação de cabo com 12 fibras ópticas

10. CABOS ÓPTICOS – TESTES

A) Teste em cabo óptico

Principais serviços envolvidos:

- a) Abertura e fechamento das pontas dos cabos ou conjunto de emenda ou distribuidor óptico;
- b) medições ópticas, localização de defeitos; recuperação de fibras; elaboração de laudo de testes;
- c) teste de estanqueidade de conjunto de emenda.
- d) - Teste de fibra óptica com OTDR

11. EQUIPAMENTOS PASSIVOS

Principais serviços envolvidos:

- a) Fornecimento e instalação de equipamentos ópticos passivos, conforme listados a seguir.
- b) Equipamentos para terminação óptica
 - - Bastidor (rack) de 19” com gerenciamento de cordão
 - - Bastidor (rack) de 19” sem gerenciamento de cordão
 - - Sub-bastidor de terminação óptica para bastidor, com 12 terminações
 - - Bastidor de terminação óptica de parede, com 12 terminações
 - - Régua com seis adaptadores, para conector SC/SC
 - - Régua com seis adaptadores para conector LC/LC
 - - Adaptadores ópticos para conectores LC/SC
 - - Adaptadores ópticos para conectores SC/LC
 - - “kit” para entrada e acomodação de novas emendas em caixa de emenda (bandeja e os acessórios)
 - - Armários externos de 19” com 15 U’s, em aço carbono com pintura eletrostática

Obs: Os sub-bastidores de terminação devem ser fornecidos completos, isto é, com todos os acessórios necessários, incluindo os módulos de terminação, emenda e armazenamento de cordão, adaptadores ópticos para o tipo de conector especificado na SDP, cordões ópticos de terminação e dispositivos para fixação no bastidor.

12. REDE AÉREA, INSTALAÇÃO DE POSTES E CONTRAPOSTES COM FORNECIMENTO

Principais serviços envolvidos:

- a) - demolição de pavimentação; escavação; fornecimento e colocação de poste ou contra poste;
- b) - escoramento; alinhamento; reforço de base; reaterro; compactação e recomposição da pavimentação original; numeração e identificação de poste.
- c) - Poste de madeira de 8 metros e resistência de 200 [kgf]
- d) - Poste de madeira de 10 metros e resistência de 200 [kgf]
- e) - Poste de concreto de 8 metros e resistência de 100 [kgf]
- f) - Poste de concreto de 8 metros e resistência de 200 [kgf]
- g) - Poste de concreto de 8 metros e resistência de 300 [kgf]
- h) - Poste de concreto de 10 metros e resistência de 200 [kgf]
- i) - Poste de concreto de 9 metros e resistência de 300 [kgf]
- j) - Poste de concreto de 11 metros e resistência de 300 [kgf]

13. RETIRADA DE POSTE E CONTRA POSTE

Principais Serviços Envolvidos:

- a. demolição da pavimentação; escavação; demolição/retirada do reforço da base;
- b. escoramentos; retirada do poste ou contraposte, independentemente do tipo e tamanho; reaterro;
- c. compactação e recomposição da pavimentação.
- d. - Retirada de poste e contra poste

14. INSTALAÇÃO DE FERRAGENS

- a. Fornecimento e instalação de ferragens para fixação de cabo óptico, conforme listado a seguir:
- b. Materiais de Ferragens:
 - - Abraçadeiras BAP
 - - Suporte dielétrico
 - - Suporte reforçado para dielétrico
 - - Conjunto de ancoragem em poste
 - - Cordoalhas
 - - Alça Pré-formada
 - - Parafusos e miscelâneas

15. INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE TIRANTES

Atividades Envolvidas:

- a) demolição da pavimentação; escavação; confecção e colocação da base em âncora em qualquer tipo de solo; demolição/retirada do reforço da base; reaterro e compactação;
- b) recomposição do local; colocação/retirada de ferragens e cordoalha; amarração e fixações necessárias; aceiro, quando necessário; compactação e recomposição da pavimentação.
- c) - Instalação de tirante em âncora
- d) - Retirada de tirante em âncora
- e) - Substituição de tirante com aproveitamento da base em âncora

16. INFRAESTRUTURA INTERNA

A) Instalação com fornecimento de Eletroduto ou Calha para encaminhamento de cabos

Principais serviços envolvidos:

- a. Fornecimento e montagem de eletroduto ou calha para guiamento e acesso de cabos ópticos entre os locais da terminação/fusão em ambiente interno de prédios e salas de equipamentos e perfurações nas paredes para acesso a salas ou andares diferentes.
- b. - Instalação de Eletroduto de 32 mm ou calha

17. PROTEÇÃO ELÉTRICA

A) Sistema de proteção elétrica

(apenas para casos especiais, onde for usada cordoalha metálica)

Principais serviços envolvidos:

- a) Demolição de pavimentação; abertura de vala; fornecimento e instalação de hastes simples ou profundas; conexão haste/haste ou cordoalha/haste; interligação dos pontos de terra; instalação e fixação de cordoalha; tratamento do solo; vinculações; instalação de ponto de teste; medição da resistência de aterramento; elaboração do relatório de medidas; vinculação à cordoalha, equipamento, armário ou pedestal e recomposição da pavimentação.

- - Instalação de 1 haste
- - Instalação de 2 hastes
- - Instalação de 3 hastes
- - Instalação de 4 hastes
- - Instalação de 1 haste profunda (com 2 hastes)
- - Instalação de 2 hastes profundas (com 2 hastes)
- - Instalação de 3 hastes profundas (com 2 hastes)
- - Instalação de 1 haste profunda (com 3 hastes)
- - Instalação de 2 hastes profundas (com 3 hastes)
- - Instalação de haste de terra adicional
- - Medir resistência elétrica de terra existente

18. CEO (CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICA)

Sistema que restabelece a continuidade mecânica entre cabos ópticos. Sua principal função é proteger e abrigar emendas de fibras ópticas contra agentes agressores externos. É fisicamente constituído por estojos de emendas de fibras ópticas agrupados e organizados de forma a serem operados individualmente, abrigados e protegidos por um corpo externo. É indicado para instalações internas (túnel de cabo e caixa subterrânea) ou externas (rede aérea). O COE deve ter como opcional sistema de fixação em caixa subterrânea e/ou poste.

Características Funcionais e Operacionais

- a. O CEO é aplicado em caixas subterrâneas (CS), diretamente enterrado (DE) ou em caixas de passagem (CP), tanto em emendas lineares, como em emendas de topo, em ambos os casos permitindo derivações.
- b. O conjunto de emenda deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para a montagem completa, na sua capacidade nominal.
- c. O CEO deve garantir a proteção das emendas e cabos contra a entrada de umidade.
- d. O CEO deve possuir massa e dimensões tais que sua instalação possa ser realizada por apenas uma pessoa.
- e. O CEO deve permitir a substituição de partes e componentes sem a necessidade de interrupção do sistema de transmissão que trafegam pelas fibras do cabo principal.
- f. O CEO deve permitir “sangria”, isto é: realizar derivação de algumas fibras sem interferir ou cortar outras fibras do cabo.
- g. O CEO linear ou de topo deve possibilitar pelo menos duas derivações.
- h. Os estojos do CEO devem acomodar no máximo 3 (três) unidades básicas.
- i. O CEO deve vir equipado com sistema de fixação em poste ou caixa subterrânea.
- j. O CEO deve prover método para identificar as unidades básicas pertinentes ao processo de emenda.
- k. O CEO não deve exigir aplicação adicional de pinturas, graxas ou revestimentos para proteção externa, quando da sua instalação.
- l. O CEO deve ser equipado com válvula pneumática que permita a aplicação de pressão e verificação da hermeticidade após o fechamento.
- m. O acesso a uma emenda, em qualquer estojo, não deve acrescentar riscos às outras emendas e fibras instaladas no conjunto.
- n. O CEO deve apresentar um sistema para fixação dos estojos ou bandejas.

- o. O sistema de fixação dos estojos deve ser tal que permita o seu movimento ou acesso sem riscos aos demais estojos com fibras e emendas instaladas.
- p. O CEO deve permitir a substituição dos elementos selantes e de vedação.
- q. Os estojos de emenda devem ser capazes de acomodar, proteger e organizar emendas por fusão, emendas mecânicas e divisores ópticos passivos (splitter).
- r. O CEO deve ser tal que garanta a isolação das emendas dos esforços de tração decorrentes dos procedimentos de instalação e operação.
- s. Uma vez estabelecida, a continuidade dos elementos condutores do cabo não deve ser afetada por subsequentes reentradas no interior do CEO.
- t. O CEO montado, quando aplicável para cabos ópticos com elemento metálico de tração, proteção ou supervisão, deve proporcionar condições para permitir a continuidade elétrica da blindagem do cabo, assim como sua vinculação com o elemento metálico de tração, quando este existir, através de conector de blindagem.
- u. O CEO deve possuir acessórios e procedimentos apropriados para possibilitar o aterramento da blindagem do cabo.

Características Ópticas

O sistema interno de fixação e encaminhamento de unidades básicas e fibras ópticas dos cabos deve garantir a integridade física, a não ocorrência de tensionamentos, estrangulamentos ou acréscimo de atenuação.

Características Dimensionais e Materiais

- a) Todos os parafusos, porcas ou elementos de fixação envolvida no fechamento do CEO, quando houver, devem ser do tipo prisoneiros.

NOTA - O fabricante deverá especificar o torque máximo de montagem dos parafusos e porcas.

- b) O projeto do conjunto de emenda, bem como do estojo de emenda, aliado ao posicionamento das emendas, não deve provocar curvatura na fibra com raio menor do que 30 mm. Deve também prever espaço para acomodação do excesso técnico de fibra, necessário para futuras manutenções.
- a) Os materiais empregados na fabricação do CEO devem ser compatíveis entre si, bem como com os materiais dos outros produtos presentes na sua aplicação.
- b) Os materiais metálicos, empregados na construção do CEO, devem ser resistentes ou protegidos contra variadas formas de corrosão durante a vida útil do produto, nas condições previstas de utilização do mesmo.
- c) Os materiais metálicos, empregados na construção do CEO, não devem provocar corrosão galvânica entre si ou em contato com outros materiais metálicos presentes nas condições normais de aplicação.
- d) Os materiais poliméricos empregados na construção do CEO, não devem sofrer degradação ou deformação no seu ambiente de aplicação, que comprometam o desempenho dos mesmos durante sua vida útil, firmada no contrato de compra, nas condições previstas de utilização do produto.
- e) Os materiais poliméricos empregados na construção do CEO devem estar livres de tensões residuais que os tornem sujeitos a trincas ou quebras.
- f) Os materiais poliméricos empregados na construção do CEO devem ser resistentes ao ataque dos solventes usualmente utilizados na confecção de emendas.

- g) Os elastômeros, quando empregados na construção do CEO, não devem liberar compostos que provoquem degradação nos demais componentes do mesmo, em condições normais de operação.
- h) Deve ser evitada a utilização de materiais que liberem gases tóxicos em condições normais de uso e operação do produto.
- i) Materiais de consumo não devem gerar condições que provoquem a degradação física ou a diminuição da vida útil do CEO ou dos outros produtos envolvidos na realização da emenda.

19. DGO (Distribuidor Geral Óptico):

Dispositivo para terminação de cabos de fibras ópticas, indicado especialmente para instalações internas, interligando cabos ópticos e equipamentos, permitindo o gerenciamento de fibras ópticas e equipamentos. O DGO é composto por bastidor, módulo de conexão, módulo de emenda, módulo de armazenamento e/ou gerenciador de cordão óptico e módulo de dispositivos ópticos passivos.

- a) O DGO e DO devem permitir o acesso dos cabos tanto pela parte inferior ou superior.
- b) O DGO e DO devem possuir dispositivos para fixação de cabos de diferentes tipos e diâmetros. A capacidade de terminação de cabos deve ser compatível com o planejamento a curto prazo apenas.
- c) Os dispositivos de fixação devem garantir o perfeito travamento dos cabos, sem provocar tensionamentos nas fibras durante sua vida útil.
- d) O DGO, ou DO, deve possuir um sistema de fixação e encaminhamento de unidades básicas, desde o ponto de fixação do cabo até a entrada nos módulos.
- e) O DGO, ou DO, deve possuir um sistema composto por acessórios e dispositivos que permitam organizar, controlar e gerenciar os excessos de cordões.
- f) O sistema organizador / gerenciador de cordões ópticos deve permitir acesso individual aos cordões durante a instalação, operação e manutenção.
- g) Os Módulos devem possuir portas, ou tampas, para proteger as fibras e cordões quando estes ficarem expostos.
- h) As portas, ou tampas, traseiras e dianteiras devem ser escamoteáveis ou removíveis, para facilitar a instalação, operação e manutenção.
- i) As portas ou tampas laterais devem ser escamoteáveis ou removíveis, para facilitar a instalação, operação e manutenção.
- j) Todas as partes e componentes devem ser livres de arestas ou cantos cortantes, que possam ser perigosos para o pessoal de instalação e operação.
- k) Cada DGO deve ser capaz de atuar de forma independente, podendo crescer em capacidade pela adição de novos módulos, ou pelo alinhamento de módulos adicionais, lado a lado.
- l) As partes, superior e inferior do bastidor devem permitir a fixação de calhas horizontais, para encaminhamento de cordões entre bastidores adjacentes.
- m) O bastidor de DGO deve permitir a instalação de módulos adicionais, sem a necessidade de remoção de qualquer parte, exceto portas ou tampas de proteção. A montagem de módulos no bastidor deve ser feita gradativamente, de maneira ordenada, até atingir sua capacidade máxima de ocupação.
- n) A operação do DGO não deve exigir o uso de ferramentas especiais.
- o) O DGO, ou DO, deve possuir bornes de aterramento ao terra central, para garantir sua integridade contra descargas elétricas e sobre tensões.

Características Ópticas

O sistema interno para fixação e encaminhamento de unidades básicas, cordões e fibras deve garantir a integridade física de todas as partes, sem o aparecimento de tensões, estrangulamentos ou acréscimos de atenuação.

20. DOCUMENTAÇÃO

O fabricante deve fornecer documentação técnica completa, na língua portuguesa, com informações que identifiquem e caracterizem o DGO ou DO, abrangendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Descrição dos itens que compõem o DGO ou DO;
- b) Descrições dimensionais das partes e peças que compõem o DGO ou DO;
- c) Manual de instruções de montagem, instalação, operação e manutenção do DGO ou DO;
- d) Uso e aplicação;
- e) Instruções de segurança;
- f) Materiais e acabamentos empregados

Descrições Comuns aos Módulos

- a) Os módulos devem ser totalmente acessíveis tanto pela face frontal, quanto pela face traseira. Isto deve incluir acesso para operações normais de encaminhamento, manutenção e colocação de cabos e/ou fibras. O DO de parede deve ter acesso pela parte frontal e, quando for o caso, deve permitir o acesso também pelas faces laterais.
- b) Os módulos devem permitir fácil acesso, sem utilização de ferramentas, a todos os seus módulos e/ou unidades na instalação, operação e manutenção.
- c) Os módulos devem possuir, internamente, sistema de fixação e encaminhamento de unidades básicas, cordões e fibras ópticas.
- d) Os sistemas internos de fixação e encaminhamento devem permitir o acesso individual às unidades básicas, cordões e fibras ópticas, em qualquer momento, e que a retirada de uma fibra ou cordão possa ser feita sem entrelaçamentos com as demais fibras e cordões.
- e) Cada módulo deve possuir área reservada e facilidades para identificação e numeração sequencial. Os módulos de conexão e emenda devem possuir etiqueta com a inscrição "CUIDADO, RADIAÇÃO DE LASER".

Módulo de Conexão

- a) Os adaptadores ópticos devem ser fixados em grupos de 6 ou 12 unidades, em um painel de conexão frontal removível, de maneira que possam ser substituídos, em caso de necessidade de alteração do tipo de conector óptico utilizado.
- b) O módulo de conexão deve permitir a instalação de diferentes tipos de conectores ópticos e ser capaz de permitir a evolução para acomodar novos tipos de conectores, quando necessário.
- c) Atualmente devem ser fornecido para acomodação de conectores SC/PC ou SC/APC.
- d) O módulo de conexão deve ser fornecido com todas as posições de adaptadores ocupadas.
- e) O acesso aos conectores deve ser fácil, de modo que o manuseio de um não cause interferências ou alterações nos conectores adjacentes.
- f) Os adaptadores ópticos devem ser posicionados, preferencialmente, de forma angular com relação ao operador, com objetivo de minimizar o risco de exposição à radiação LASER.
- g) Os adaptadores ópticos devem estar com uma tampa protetora quando fora de uso, para evitar riscos de radiação de luz para os operadores e para evitar a entrada de poeira.

- h) O acesso aos conectores pelo lado traseiro deverá poder ser realizado por deslocamento ou rotação, de forma modular ou integral, do painel de conexão, devendo a integridade física dos elementos ópticos ser mantida, além do raio mínimo de curvatura de 3,8 cm.
- i) O módulo de conexão deve possibilitar a identificação, numeração e gerenciamento dos adaptadores e de suas interfaces no lado da rede e no lado dos equipamentos, tanto das fibras como dos cordões ópticos. A identificação pode ser realizada por etiquetas/cartões afixadas ou colados no módulo, as quais devem permitir uma rápida e segura identificação.
- j) Estes módulos devem possuir espaço suficiente para que se possa escrever a identificação do cabo e do número da fibra óptica, do equipamento e o número do sistema.
- k) j. O módulo de conexão deve permitir que, no mínimo, 60 cm de excesso de cordão de cada fibra óptica possam ser armazenados, sem comprometer a ordem e o arranjo dos cordões, quando seguidos os procedimentos do fabricante.

Módulo de Emenda

- a) Os estojos devem ser móveis para facilitar o acesso aos outros estojos. O deslocamento não deve colocar em risco a integridade física das fibras, assim como, não deve provocar raios de curvatura menores do que 3,8 cm.
- b) O estojo de emenda deve possuir dispositivos para fixação individual de tubetes de proteção termocontráteis, ou das emendas mecânicas, permitindo também a fixação de divisores e acopladores ópticos, multiplexadores por comprimento de onda (WDM) e amplificadores ópticos.
- c) O estojo, ou módulo de emenda, deve acomodar no mínimo 12 emendas de qualquer tecnologia.
- d) As posições, ou ranhuras, do dispositivo devem ser dispostas de modo organizado, para facilitar a numeração e a identificação de cada fibra.
- e) Cada estojo, ou módulo de emenda, deve possuir espaço para identificação e ser concebido de modo a facilitar a identificação das fibras.
- f) O módulo, ou estojo de emenda, deve garantir que os raios mínimos de curvatura das fibras ópticas nunca sejam menores do que 3,8 cm.
- g) O módulo de emenda deve permitir o armazenamento pelo menos 1,0 m de cada unidade básica ou cordão e o estojo, ou módulo, deve acomodar, no mínimo, 1,0 m de cada fibra óptica, sem comprometer a ordenação e arranjo das fibras.
- h) Em caso de dano, cada estojo, ou módulo, deverá poder ser substituído por outro, do mesmo modelo.

Módulo de Armazenamento

- a) O módulo de armazenamento deve permitir armazenamento de até 10 metros de cordão óptico sem entrelaçamentos.
- b) O acesso e o manuseio individual de cada um dos cordões ópticos armazenados no módulo de armazenamento deve ser fácil.

Módulo de Dispositivos Ópticos Passivos

- a) O módulo de dispositivos ópticos passivos deve ter capacidade para alojar e fixar, no mínimo, 12 módulos, ou unidades, tais como; divisores, acopladores ópticos, multiplexadores por comprimento de onda (WDM) e amplificadores ópticos.

- b) Os dispositivos ópticos devem ser fixados individualmente e sem necessidade de utilização de ferramentas especiais.
- c) O acesso aos módulos de dispositivos ópticos deve ser simples e o deslocamento de um dispositivo óptico não deve interferir nos demais.

21. INSPEÇÃO DA REDE.

A Inspeção da rede consiste em checar toda extensão da rede e diagnosticar pontos potenciais de defeito na rede física, avaliar cada situação irregular encontrada e propor soluções.

Quando, no decorrer de uma inspeção da rede, for constatado um ofensor potencial, ou irregularidade que possa colocar a integridade da rede em risco imediato, a CONTRATADA deverá propor uma Inspeção Pontual à CONTRATANTE para tomada de decisão.

A inspeção da rede consiste em se percorrer a rede, seguindo o cronograma aprovado, com os seguintes objetivos:

- a) Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação;
- b) Avaliar a integridade de caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;
- c) Avaliar a integridade das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede;
- d) Verificar catenárias, re-tensionando e re-fixando cabos, cordoalhas e ferragens;
- e) Avaliar o crescimento da vegetação; realizando serviços de capinagem eventualmente necessários;
- f) Avaliar galhos de árvores que estejam ameaçando cabos e acessórios;
- g) Constatar e acompanhar obras e serviços de terceiros que possam causar danos à rede;

Todos os pontos importantes, observados durante uma inspeção de rede devem constar do Relatório de inspeção de rede, que tem a finalidade de informar à CONTRATANTE o estado geral da rede e recomendar ações e serviços a serem executados.

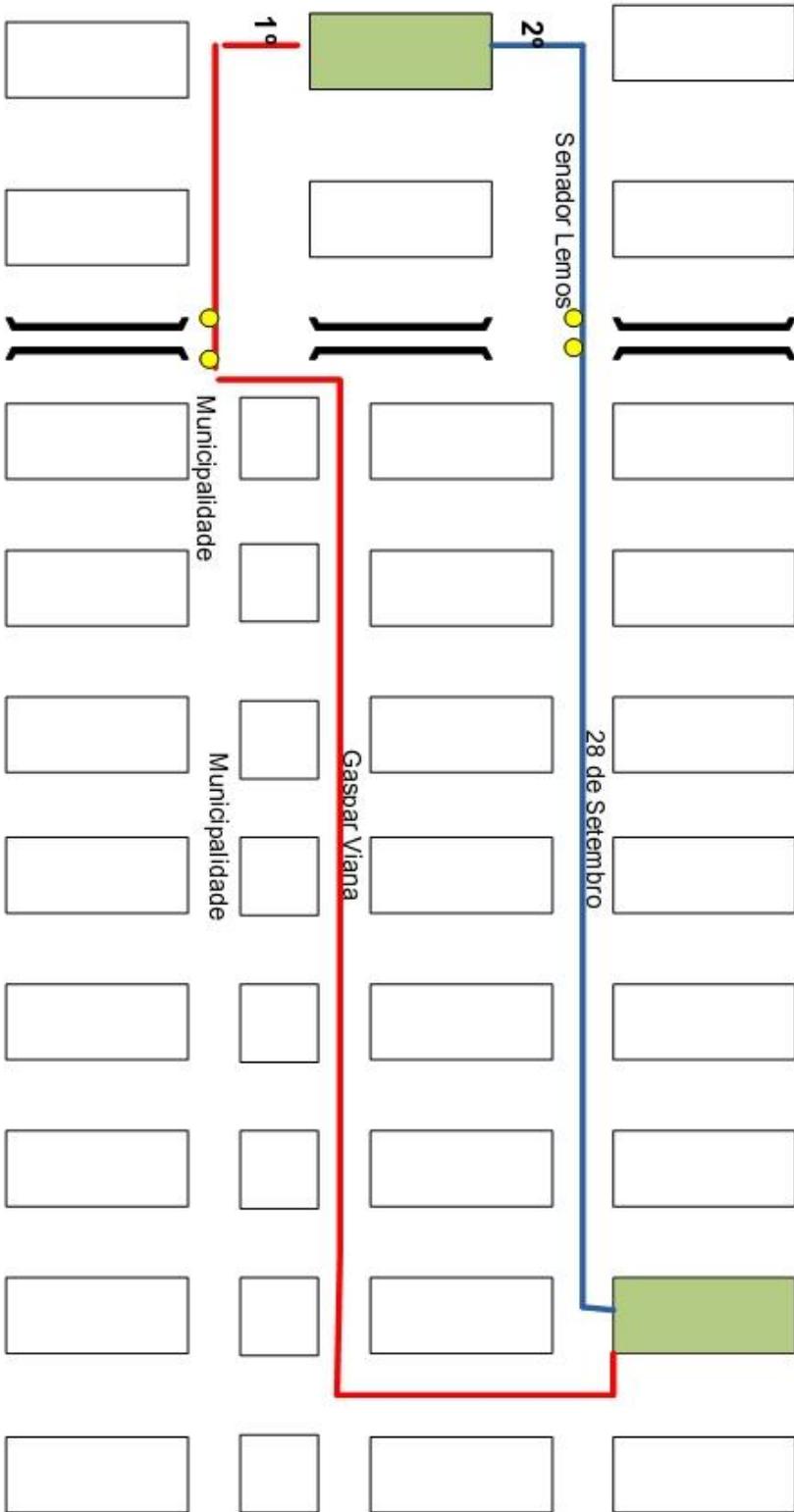
O Relatório de inspeção deve ser apresentado com ou sem a necessidade de reparos, registrando com fotos trechos inspecionados.

22. SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE.

Podar galhos de árvore que estejam ameaçando cabos e acessórios;

23. SERVIÇO DE CAPINAGEM.

Realizar capinagem de vegetação que estejam ameaçando a estrutura da rede.

ANEXO I-B**CAMINHAMENTO REDUNDANTE DO BACKBONE ÓPTICO**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará S/A

À Pregoeira

Processo Nº 1465/2013 SUTEC – Edital nº /2014.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de preços para **Contratação de Serviços Especializados para manutenção e instalação de fibra ótica**, nos termos das exigências contidas no Edital e Anexos, conforme abaixo e planilha orçamentária do Anexo II-A abaixo e **Planilha de Serviços conforme anexo (exigência do itens 7, 8 e 16 do Termo de Referência):**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 **(SESSENTA) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos preços do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2014.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____



Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.



**ANEXO II-A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	Inspeção Preventiva De Rede Lógica	Unid.	12		
2	Inspeção Preventiva De DGOs/DIOS	Unid.	12		
3	DGO Completo De Até 12 Fibras	Unid.	20		
4	DGO Completo De Até 6 Fibras	Unid.	20		
5	Caixa De Emenda Óptica Até 36 Fibras	Unid.	60		
6	Cordoalha De Aço Galv.4.8mm	M	10000		
7	Abraçadeira Bap Com Parafuso	Unid.	1000		
8	Armação Secundária Com Isolador	Unid.	1000		
9	Alça Pré-Formada 4.8mm	Unid.	1000		
10	Laço Pré-Formado 4.8mm	Unid.	1000		
11	Cordoalha De Aço Cobreada 16x2.4250MM	M	500		
12	plaqueta de identificação "cuidado fibra óptica"	Unid.	500		
13	Fita Eriband De Aço Inoxidavel 08mmx19,05mmx30m	M	800		
14	Cabo Óptico Sm De 06 Fibras Cabo CFOA-SM-DD-G 06f	M	20000		
15	Cabo Óptico Sm De 12 Fibras Cabo CFOA-SM-DD-G 12f	M	10000		
16	Cabo Óptico Sm De 36 Fibras Cabo CFOA-Sm-DD-G 36f	M	2000		
17	ABERTURA / Fechamento De Caixa De Entrada Óptica Aérea Existente	Unid.	40		
18	Cordão Óptico De Manobra Com Fornecimento . Instalação De Cordão Óptico Com 2,5m Conector Lc/Lc	Unid.	40		
18.1	Cordão Óptico De Manobra Com Fornecimento . Instalação De Cordão Óptico Com 15m Conector Lc/Lc E Sc/Lc	Unid.	20		
18.2	Cordão Óptico De Manobra Sem Fornecimento . Instalação De Cordão Óptico	Unid.	40		
19	Cordão Óptico De Manobra Com Fornecimento . * Instalação De Cordão Óptico De	Unid.	40		

	Terminação Com Conector Sc. * Instalação De Cordão Óptico De Terminação Com Conector Lc				
19.1	Instalação De Cordão Óptico Sem Fornecimento	Unid.	40		
20	Instalação Com Fornecimento Cabo Óptico Em Dutos Diâmetro 50mm Enterrados, Tipo Kanaflez	M	1000		
20	Retirada De Cabos Ópticos Aéreos, De Qualquer Capacidade, Sem Aproveitamento De Cabo	M	3000		
21	Cabos Ópticos- Conjunto De Emenda Óptica	Unid.	50		
22	Emenda/Fusão De Fibra Óptica	Unid.	800		
23	Terminação De Cabo Óptico Em Subbastidaor (Subrack)/ Instalação (P/12fibras)	Unid.	30		
24	Certificação De Cabo Óptico	Unid.	300		
25	Teste De OTDR Por FO	Unid.	1000		
26	Teste De Power Meter Por FO	Unid.	1000		
27	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Madeira De 8 Mt E Resistencia De 200kfg	Unid.	30		
28	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Madeira De 10 Mt E Resistencia De 200kfg	Unid.	30		
29	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Concreto De 8 Mt E Resistencia De 100kfg	Unid.	30		
30	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Concreto De 8 Mt E Resistencia De 200kfg	Unid.	30		
31	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Concreto De 8 Mt E Resistencia De 300kfg	Unid.	30		
32	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Concreto De 10 Mt E	Unid.	30		

	Resistencia De 200kfg				
33	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Concreto De 9Mt E Resistencia De 300kfg	Unid.	30		
34	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Concreto De 11Mt E Resistencia De 300kfg	Unid.	30		
35	Retirada De Poste E Contra Poste	Unid.	30		
36	Instalação Com Fornecimento De Ferragens	Unid.	30		
37	Retirada De Tirantes	Unid.	30		
38	Instalação Com Fornecimento De Eletrodutos Ou Calha Para Encaminhamento De Cabos	Unid.	300		
39	Sistema De Proteção Elétrica	Unid.	50		
40	CEO, Instalação Com Fornecimento	Unid.	50		
41	DGO Com Instalação E Fornecimento	Unid.	50		
42	Serviço De Poda De Árvore	Unid.	500		
43	Serviço De Escavação, Compactação E Reaterro De Valas Para Instalação De Eletrodutos/Dutos	M ³	92		
44	Instalação Com Fornecimento De Dutos Flexíveis Corrugados 4 ² Enterrados Com Guia E Fitas Adesivas	M	250		
45	Serviço De Capinagem	M ²	2000		
46	Atualização De Projeto De Rede Óptica Aérea E Subterranea-AS Built	Unid.	12		
Total					R\$ 0,00

ANEXO II-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da

proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ___/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ___/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ___/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ___/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ___/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ___/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ___/2014 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ___ de _____ de 2014.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar do XXXX XXX/2012 do BANPARÁ, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos, bem como às decisões tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável .

LOCAL E DATA

(nome e assinatura do signatário)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital Concorrência nº /2012, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓTICA, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, (qualificação), portador do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX e por seu(sua) Diretor(a), (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 1465/2013 – SUTEC**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DO BANPARÁ, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO DE NOVAS REDES COM OBJETIVO DE OFERECER CONECTIVIDADE DE ALTO DESEMPENHO ENTRE UNIDADES EDO BANCO, INCLUINDO, ALÉM DO SERVIÇO PROPRIAMENTE DITO, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I e demais anexos do Edital nº XXX/2014 e na Proposta de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de serviço atenderá as especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital nº /2014 e na Proposta de Preços apresentada na licitação, as quais fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de serviço será fiscalizados, por um funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;

- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do CONTRATANTE, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) **Seguir rigorosamente a política de segurança da informação, bem como o Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade Sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A, anexos deste Contrato, que integrará este pacto para todos os fins de direito, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que ora, estiverem alocados nas dependências da CONTRATANTE;**
- l) Fornecer ao BANPARÁ, no ato da homologação dos serviços, os manuais de usuário, técnico e operacional (Produção), contendo no mínimo os seguintes documentos: diagrama entidade-relacionamento, dicionário de dados, diagrama de classes, diagrama de componentes, diagrama de atividades, diagrama de seqüência, diagrama de casos de uso, descrição dos casos de uso, procedimentos para instalação, diagrama de implantação, interfaces utilizadas de outros sistemas, interfaces disponibilizadas para outros sistemas;
- m) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- n) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- o) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$-XXXXXXXXXXXXXX (valor por extenso)**, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	Inspeção Preventiva De Rede Lógica	Unid.	12		
2	Inspeção Preventiva De DGOs/DIOS	Unid.	12		
3	DGO Completo De Até 12 Fibras	Unid.	20		
4	DGO Completo De Até 6 Fibras	Unid.	20		
5	Caixa De Emenda Óptica Até 36 Fibras	Unid.	60		
6	Cordoalha De Aço Galv.4.8mm	M	10000		
7	Abraçadeira Bap Com Parafuso	Unid.	1000		
8	Armação Secundária Com Isolador	Unid.	1000		
9	Alça Pré-Formada 4.8mm	Unid.	1000		
10	Laço Pré-Formado 4.8mm	Unid.	1000		
11	Cordoalha De Aço Cobreada 16x2.4250MM	M	500		
12	plaqueta de identificação "cuidado fibra óptica"	Unid.	500		
13	Fita Eriband De Aço Inoxidavel 08mmx19,05mmx30m	M	800		
14	Cabo Óptico Sm De 06 Fibras Cabo CFOA-SM-DD-G 06f	M	20000		
15	Cabo Óptico Sm De 12 Fibras Cabo CFOA-SM-DD-G 12f	M	10000		
16	Cabo Óptico Sm De 36 Fibras Cabo CFOA-Sm-DD-G 36f	M	2000		
17	ABERTURA / Fechamento De Caixa De Entrada Óptica Aérea Existente	Unid.	40		
18	Cordão Óptico De Manobra Com Fornecimento . Instalação De Cordão Óptico Com 2,5m	Unid.	40		

	Conector Lc/Lc				
18.1	Cordão Óptico De Manobra Com Fornecimento . Instalação De Cordão Óptico Com 15m Conector Lc/Lc E Sc/Lc	Unid.	20		
18.2	Cordão Óptico De Manobra Sem Fornecimento . Instalação De Cordão Óptico	Unid.	40		
19	Cordão Óptico De Manobra Com Fornecimento . * Instalação De Cordão Óptico De Terminação Com Conector Sc. * Instalação De Cordão Óptico De Terminação Com Conector Lc	Unid.	40		
19.1	Instalação De Cordão Óptico Sem Fornecimento	Unid.	40		
20	Instalação Com Fornecimento Cabo Óptico Em Dutos Diametro 50mm Enterrados, Tipo Kanaflez	M	1000		
20	Retirada De Cabos Ópticos Aéreos, De Qualquer Capacidade, Sem Aproveitamento De Cabo	M	3000		
21	Cabos Ópticos- Conjunto De Emenda Óptica	Unid.	50		
22	Emenda/Fusão De Fibra Óptica	Unid.	800		
23	Terminação De Cabo Óptico Em Subbastidaor (Subrack)/ Instalação (P/12fibras)	Unid.	30		
24	Certificação De Cabo Óptico	Unid.	300		
25	Teste De OTDR Por FO	Unid.	1000		
26	Teste De Power Meter Por FO	Unid.	1000		
27	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Madeira De 8 Mt E Resistencia De 200kfg	Unid.	30		
28	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Madeira De 10 Mt E Resistencia De 200kfg	Unid.	30		
29	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Concreto De 8 Mt E Resistencia De 100kfg	Unid.	30		

30	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Concreto De 8 Mt E Resistencia De 200kfg	Unid.	30		
31	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Concreto De 8 Mt E Resistencia De 300kfg	Unid.	30		
32	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Concreto De 10 Mt E Resistencia De 200kfg	Unid.	30		
33	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Concreto De 9Mt E Resistencia De 300kfg	Unid.	30		
34	Rede Aérea, Instalação De Postes E Contrapostes Com Fornecimento De Poste De Concreto De 11Mt E Resistencia De 300kfg	Unid.	30		
35	Retirada De Poste E Contra Poste	Unid.	30		
36	Instalação Com Fornecimento De Ferragens	Unid.	30		
37	Retirada De Tirantes	Unid.	30		
38	Instalação Com Fornecimento De Eletrodutos Ou Calha Para Encaminhamento De Cabos	Unid.	300		
39	Sistema De Proteção Elétrica	Unid.	50		
40	CEO, Instalação Com Fornecimento	Unid.	50		
41	DGO Com Instalação E Fornecimento	Unid.	50		
42	Serviço De Poda De Árvore	Unid.	500		
43	Serviço De Escavação, Compactação E Reaterro De Valas Para Instalação De Eletrodutos/Dutos	M ³	92		
44	Instalação Com Fornecimento De Dutos Flexíveis Corrugados 4 ² Enterrados Com Guia E Fitas Adesivas	M	250		
45	Serviço De Capinagem	M ²	2000		
46	Atualização De Projeto De Rede Óptica Aérea E Subterranea-AS Built	Unid.	12		
Total					R\$ 0,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto deste contrato, conforme as regras estabelecidas no item 17 e item 18 do Termo de Referência, anexo I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos: CND- emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE efetuará o pagamento, exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo aos redutores de fatura e/ou ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o CONTRATANTE poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de TI constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da área de TI.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO OITAVO: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO NONO: Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DEZ: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, ainda que parcial, o redutor de fatura de que tratam os itens referentes ao SLA será deduzido do pagamento devido pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a fatura a ser entregue ao CONTRATANTE já conterá a descrição e o valor deduzido.

PARÁGRAFO ONZE: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados, além das regras estabelecidas nos itens 17 e 18 do Termo de Referência, anexo I, ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND do FGTS emitida pela CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2014, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá-o acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DEZ - DIREITOS DE PROPRIEDADE, MARCAS, PATENTES E DIREITOS AUTORAIS

Quaisquer reproduções ou cópias de produtos e/ou bens e direitos cujos direitos de propriedade, marcas, patentes ou direitos autorais estiverem sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, resultantes dos Serviços, incluindo documentação a eles correlata, em qualquer idioma, que forem desenvolvidos especificamente pela **CONTRATADA** (para o **BANPARÁ**) sob os dispositivos deste contrato, são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** e deverão: (I) ser claramente designados como confidenciais, (II) incluir todas as marcas e indicações que façam referência ao proprietário, conforme apropriado, e (III) ter o mesmo grau de confidencialidade, proteção e legitimidade do original.

CLÁUSULA ONZE - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação, inclusive por e-mail, será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do **CONTRATANTE**:

SUPEC...

END:

Att:

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

b) da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

Além das sanções/penalidades específicas, previstas no Termo de Referência, anexo I do edital, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e

ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

c) No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a. Na hipótese do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, em especial pelo não cumprimento dos prazos de entrega e instalação, reparo e reposição de equipamentos (em caso de falha), a CONTRATADA se sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, em particular as dispostas a seguir:
 - i. **Atraso para início da prestação dos serviços:**
 - i.i Do primeiro ao quinto dia corrido de atraso: advertência formalizada nos registros da empresa junto a CONTRATANTE.
 - i.ii A partir do sexto dia corrido de atraso: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da Proposta Orçamentária e Serviços Complementares da obra em atraso;
 - i.iii A partir do décimo terceiro dia corrido de atraso: multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da Proposta Orçamentária e Serviços Complementares da obra em atraso, limitados a 25% do valor da obra onde o Banco poderá descredenciar a CONTRATANTE.
 - ii. **Atraso na entrega de proposta orçamentária/serviços e/ou na conclusão da obra:**
 - ii.i Do primeiro ao quinto dia corrido de atraso: advertência formalizada nos registros da empresa junto a CONTRATANTE.
 - ii.ii A partir do sexto dia corrido de atraso: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da Proposta Orçamentária e Serviços Complementares da obra em atraso;

ii.iii A partir do décimo terceiro dia corrido de atraso: multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da Proposta Orçamentária e Serviços Complementares da obra em atraso, limitados a 25% do valor da obra onde o Banco descredenciará a CONTRATANTE.

i. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções:

iii.i Multa de 0.3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

IX. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUATORZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO QUINZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejela, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA TREZE: DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Os problemas em sistemas serão tratados por níveis de severidade, os quais serão atribuídos pelo Contratante, já definidos no **Item 15 - NÍVEIS DE SERVIÇO do termo de Referência**, que integrará este pacto para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Doze**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou executabilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2014.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Anexos:

Edital/Anexos e Proposta de Preços.

Política de Segurança da Informação e Termo de Confidencialidade

ANEXO XXXX - POLÍTICA DE SEGURANÇA DO BANPARÁ

1 INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação do **Banpará** é uma declaração formal da instituição acerca de seu compromisso com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, devendo ser cumprida por todos os seus colaboradores.

2 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelo Banco no que diz respeito à adoção de procedimentos e mecanismos relacionados à segurança da informação.

3 TERMOS E DEFINIÇÕES

Informação: Agrupamento de dados que contenham algum significado.

Segurança da Informação: Conjunto de controles, incluindo política, processos, estruturas organizacionais e normas e procedimentos de segurança, que objetiva a proteção das informações dos clientes e da empresa, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Integridade: Somente alterações, supressões e adições autorizadas pela instituição devem ser realizadas nas informações.

Confidencialidade: Somente pessoas devidamente autorizadas pela instituição devem ter acesso à informação.

Disponibilidade: A informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário ou demandado.

Controle: Forma de gerenciar o risco, incluindo políticas, procedimentos, diretrizes, práticas ou estruturas organizacionais, que podem ser de natureza administrativa, técnica, de gestão ou legal.

[ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005]

Perímetro de Segurança: Barreiras de segurança múltiplas e controles de acesso físico e implantados para proteger áreas sensíveis contra acesso não autorizado, danos, interferências, incluindo (mas não se limitando) a paredes, portas externas, fechaduras, controles de entrada por cartão, biometria, alarmes e firewalls.

Colaboradores: Diretores, Superintendentes, Chefes de Núcleo, Gerentes, funcionários, estagiários e prestadores de serviços.

Terceiros: Funcionários de empresa prestadora de serviços.

4 DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As diretrizes abaixo elencadas constituem os pilares da Gestão de Segurança da Informação do Banco, norteando a elaboração de Normas e de Procedimentos de Segurança, que devem contemplar, no mínimo, o descrito neste documento.

4.1 COMPORTAMENTO SEGURO

Independentemente do meio ou da forma em que se apresente, a informação faz parte do trabalho de todos os colaboradores. Portanto, é fundamental para a proteção e salvaguarda das informações, que sejam adotados comportamentos seguros e consistentes com o objetivo de proteger o Banco.

Todos os colaboradores devem assumir atitude proativa e de engajamento no que diz respeito à proteção das informações do Banco, procurando compreender ameaças externas que possam afetar a segurança da informação. Todo tipo de acesso à informação do Banco que não for explicitamente autorizado é proibido.

Qualquer tipo de dúvida sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas deve ser imediatamente esclarecido com a Superintendência de Segurança Empresarial – SUSEM.

4.2 CONTROLE DE ACESSO

Os locais de processamento de informações críticas ou dados sensíveis serão áreas seguras, com perímetro de segurança, ficando protegidas fisicamente contra acessos não autorizados, danos e interferências. Os acessos a essas áreas somente serão liberados mediante autorização expressa. Todo acesso às informações e aos ambientes lógicos do Banpará deve ser controlado, de forma a garantir que apenas pessoas autorizadas pelo proprietário da informação possam acessá-las.

4.3 ATIVOS: HARDWARE E SOFTWARE

O Banpará disponibiliza para seus usuários equipamentos (computadores, impressoras, dentre outros, também conhecidos como “hardwares”) exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais.

O Banco deve manter um inventário atualizado que identifique e documente a existência e as principais características de todos os seus ativos de informação (base de dados, arquivos, diretórios de rede, trilhas de auditoria, códigos fonte de sistemas, documentação de sistemas, manuais, planos de continuidade, etc). As informações inventariadas devem ser classificadas de

acordo com o grau de confidencialidade e criticidade para o negócio do Banpará, e com base na Norma de classificação de informações estabelecida pelo Banco.

Cada usuário é responsável pelos arquivos que recebe e envia através da infraestrutura tecnológica do Banpará.

4.4 E-MAIL E INTERNET

O e-mail é uma ferramenta institucional que deve ser utilizada apenas para comunicações eletrônicas relacionadas às atividades laborais, não sendo permitido seu uso para fins pessoais ou que não sejam de interesse do Banpará.

O uso da Internet deve ser exclusivamente para fins profissionais, visando com isso assegurar o bom uso dos recursos do Banpará e evitando desperdício causado pelo fluxo de informações não relacionadas às tarefas laborais.

4.5 CERTIFICAÇÃO DIGITAL

O Banpará fornecerá, a seu exclusivo critério, certificado digital ao usuário de acordo com a necessidade da atividade profissional desenvolvida. O certificado digital é pessoal e intransferível.

4.6 REGISTRO E MONITORAMENTO

Todos os sistemas, as informações, os serviços e equipamentos disponibilizados pelo Banpará para os usuários desenvolverem suas atividades profissionais são de propriedade da Instituição e possuem caráter de ferramenta de trabalho, sendo expressamente proibida a utilização para fins particulares.

Assim, toda a infraestrutura tecnológica do Banco, bem como todos os dados trafegados e armazenados nesta infraestrutura, incluindo conta de e-mail corporativa e navegação em sites da Internet, estão sujeitos ao monitoramento, não constituindo qualquer violação à intimidade, vida privada, honra ou imagem da pessoa monitorada, visando resguardar a segurança das informações a atender a requisitos legais e normativos do Banpará.

Todos os colaboradores do Banpará devem ter conhecimento de que o uso das informações e dos sistemas de informação do Banco pode ser monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações da Política e das Normas de Segurança da Informação.

O usuário fica ciente da inexistência de expectativa da privacidade na utilização da infraestrutura tecnológica do Banpará e, para reforçar tal inexistência, será exibido um aviso antes de permitir o acesso do usuário aos recursos computacionais e sistemas de informação.

O Banpará fará uso de câmeras de segurança instalada em suas dependências com objetivo de garantir a segurança física do usuário e segurança patrimonial do Banpará, ficando resguardada a dignidade humana do usuário, sendo vedada a instalação de câmeras de segurança nos banheiros e lavabos.

Todas as atividades desenvolvidas com a utilização da infraestrutura do Banpará serão registradas, para os devidos fins, por um período de 03 (três) anos ou conforme requerido pela legislação vigente e aplicável. Essas atividades incluem, mas não se limitam a, acesso à rede,

armazenamento de arquivos, informações, registros de envio e de recebimento de mensagens eletrônicas, acesso e navegação à Internet e impressão.

5 GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1 ESTRUTURA NORMATIVA

A estrutura normativa da Segurança da Informação do Banpará é composta por um conjunto de documentos classificados em 03 (três) níveis hierárquicos distintos:

- a) **Política de Segurança da Informação:** constituída neste documento, está relacionada ao nível estratégico, define a estrutura, as diretrizes e as obrigações referentes à segurança da informação, descreve o que deve ser feito.
- b) **Normas de Segurança da Informação:** estão relacionadas ao nível tático, estabelecem obrigações e procedimentos definidos de acordo com as diretrizes da Política, a serem seguidos em diversas situações em que a informação é tratada, são as regras a serem adotadas.
- c) **Procedimentos de Segurança da Informação:** estão relacionados ao nível operacional, instrumentalizam o disposto nas Normas e na Política, descrevendo os procedimentos a realizar, permitindo a aplicação direta nas atividades do Banpará, definindo com serão implementadas as regras.



Figura 1 - Estrutura Normativa de Segurança da Informação.

5.2 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.2.1 Cabe a TODOS OS COLABORADORES do Banpará:

- a) Cumprir fielmente a Política de Segurança da Informação do Banpará;
- b) Assinar Termo de Responsabilidade, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento;
- c) Proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizados pelo Banpará;
- d) Assegurar que os recursos tecnológicos à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo Banpará;
- e) Cumprir as leis e as normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;

- f) Buscar orientação e esclarecimento da Superintendência de Segurança Empresarial em caso de dúvidas relacionadas à segurança da informação;
- g) Comunicar imediatamente à Superintendência de Segurança Empresarial qualquer descumprimento ou violação desta Política.

5.2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;

5.2.3 DIRETORIA COLEGIADA

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;
- b) Aprovar a nomeação dos proprietários da informação;
- c) Tomar as decisões administrativas referentes aos casos de descumprimento da Política, encaminhados pelo Comitê de Segurança Física e Lógica.

5.2.4 COMITE DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA

- a) Apreciar as revisões e/ou propostas de alteração da Política de Segurança e Política de Continuidade de Negócios do Banpará
- b) Manter atualizada a Política de Segurança da informação e Política de continuidade de Negócios (conforme regimento aprovado pelo Comitê).

5.2.5 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA EMPRESARIAL

- a) Prover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação para todos os colaboradores do BANPARÁ;
- b) Oferecer orientação e treinamento sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas a todos os colaboradores do BANPARÁ;
- c) Acompanhar a aplicação da política, estabelecer mecanismo de registro e controle de não conformidade a esta Política, comunicando ao Comitê de Segurança Física e Lógica.
- d) Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da política de segurança da informação do BANPARÁ, mantendo-a atualizada em relação às melhores práticas existentes no mercado e em relação às tecnologias disponíveis;

5.2.6 PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO

- a) O proprietário da informação é o responsável pela concessão, manutenção, revisão e cancelamento de autorizações de acesso a determinado conjunto de informações pertencentes ao Banco ou sob a sua guarda.

5.2.7 NÚCLEO JURÍDICO

- a) Avaliar, quando solicitada, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação elaborados pelas diversas áreas do Banco.

5.2.8 DIRETORIAS, NÚCLEOS, SUPERINTENDÊNCIAS e GERÊNCIAS

- a) Cumprir e fazer cumprir esta Política, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação;

- b) Assegurar que suas unidades possuam acesso e conhecimento desta Política, das Normas e dos Procedimentos de Segurança da Informação;
- c) Redigir os Procedimentos de Segurança da Informação relacionados às suas áreas, mantendo-os atualizados;
- d) Comunicar imediatamente eventuais casos de violação de segurança da informação à Superintendência de Segurança Empresarial.

5.2.9 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E PROCESSOS

- a) Colher a assinatura do Termo de Responsabilidade dos diretores, funcionários e estagiários, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento e arquivando-o nos respectivos dossiês funcionais.

6 AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS RISCOS

A área de Segurança da Informação deve realizar, de forma sistemática, a avaliação dos riscos relacionados à segurança da informação do Banco. A análise dos riscos deve atuar como ferramenta de orientação ao Comitê de Segurança Física e Lógica, principalmente, no que diz respeito à:

- 6.1 Identificação dos principais riscos aos quais as informações do Banco estão expostas;
- 6.2 Priorização das ações voltadas à mitigação dos riscos apontados, tais como implantação de novos controles, criação de novas regras e procedimentos, reformulação de sistemas, etc.
- 6.3 O escopo da análise/avaliação de riscos de segurança da informação pode ser de toda a organização, de partes da organização, de um sistema de informação específico, de componentes de um sistema específico, etc.

7 VIOLAÇÕES E SANÇÕES

Nos casos em que houver violação desta Política ou das Normas de Segurança da Informação, sanções administrativas poderão ser adotadas, sem prejuízo de ação civil e penal, se aplicáveis.

**ANEXO XXXXX - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS
BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

CONTRATADO:

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do Banpará, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do Banpará;

III - Respeitar a propriedade do Banpará ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do Banpará, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do Banpará;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo Banpará somente softwares desenvolvidos, adquiridos ou autorizados expressamente pelo Banpará;

VI – Permitir ao Banpará a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo Banpará em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o Banpará a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do Banpará, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo Banpará para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, ___ de _____ de 2014.

Contratado